



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 23 de dezembro de 2025.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Solicitação: Lizandra Cristina Boni

Email: assistencia@planalto.pr.gov.br

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
SOLICITAÇÃO: 001 / 2026  
PROCESSO(S): 01 / 2026  
02 / 2026

### **Justificativa da Demanda:**

A contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR, mostra-se necessária e imprescindível para o adequado cumprimento das atribuições legais e normativas da Política de Assistência Social.

A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial e estruturante da gestão do SUAS, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos Cadernos Técnicos da Vigilância Socioassistencial, sendo indispensável para o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população.

A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial envolvem atividades de elevada complexidade técnica e metodológica, demandando leitura qualificada do território, domínio de bases de dados oficiais, capacidade analítica e produção de documentos técnicos consistentes, não se tratando de atividade rotineira ou passível de execução por profissionais sem formação e experiência específicas.

Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica especializada, experiência comprovada e disponibilidade suficiente para conduzir integralmente as atividades objeto da contratação, sem prejuízo das demais ações essenciais da Proteção Social Básica e Especial. A contratação externa, portanto, permite a otimização dos recursos humanos internos e assegura a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.

Ademais, a contratação visa garantir segurança técnica e institucional, imparcialidade na análise e tratamento dos dados, bem como atendimento tempestivo às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle, que têm intensificado a fiscalização quanto à estruturação da Vigilância Socioassistencial e à existência do Diagnóstico Socioterritorial nos municípios.

Diante do exposto, a contratação do objeto revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da gestão municipal do SUAS, para o planejamento das políticas socioassistenciais e para a conformidade do Município de Planalto/PR com as normas legais e diretrizes técnicas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

30/12/2025

01/01/2026  
0001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

## LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe). <b>Total: 20 horas.</b>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b> Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em	01	SERV	R\$ 12.409,60	R\$ 12.409,60

30/01

066002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>- As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li><li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>- Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>- Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li><li>- 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para alinhamento de informações;</li><li>- 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial.</li></ul> <p><b>Total: 70 horas.</b></p>				
03 <b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60

3  
006003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 horas para elaboração Materiais.</li><li>- 8 horas reunião online com periodicidade semanal.</li></ul> <p><b>Total: 20 horas.</b></p>				
04	<p><b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial.</li><li>- 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e</li></ul>	01	SERV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

Boni

4  
006004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração de materiais conforme demanda. <b>Total: 20 horas.</b>				
<b>TOTAL: R\$ 25.350,80</b>				

A handwritten signature in blue ink that reads "Lizandra C. Boni".

Lizandra Cristina Boni  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Autorizo a abertura do processo:

A handwritten signature in blue ink that reads "Luiz C. Boni".

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.783.355/0001-09  
RUA: Soledade, 720 - Centro.  
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail:  
[assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)  
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ



MEMORANDO Nº 01/2025

Planalto, 23 de dezembro de 2025.

Para: Assessoria Jurídica do Município de Planalto/PR

De: Lizandra Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

**Assunto: Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação – Assessoria Técnica SUAS**

Prezados,

Encaminho à Assessoria Jurídica, para análise e parecer, a justificativa para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR. A contratação se faz necessária em razão da complexidade técnica das atividades, da indisponibilidade de servidores municipais com qualificação específica e da necessidade de atender às exigências legais e normativas aplicáveis à gestão do SUAS.

## 1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Vigilância Socioassistencial constitui função estruturante da gestão do SUAS, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional



Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos Cadernos da Vigilância Socioassistencial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial configuram atividades de elevada complexidade técnico-metodológica, que exigem leitura aprofundada do território, domínio de bases de dados oficiais, capacidade analítica, articulação institucional e produção de documentos técnicos consistentes, não se tratando de atividade rotineira ou passível de padronização.

Ressalta-se que, no momento, não há no quadro de servidores municipais profissional com formação específica, experiência comprovada e disponibilidade técnica suficiente para conduzir integralmente tais atividades, as quais demandam dedicação especializada e conhecimentos técnicos e político-institucionais articulados à Política de Assistência Social.

### 3. DOS FUNDAMENTOS PARA A INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização. A inviabilidade de competição, no presente caso, encontra-se caracterizada pelos fundamentos a seguir:

#### I. Complexidade técnica e metodológica do objeto

A implantação da Vigilância Socioassistencial e a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial envolvem levantamento, sistematização, análise crítica e interpretação territorialidade de dados, bem como a elaboração de documentos técnicos de alta complexidade, conforme orientações da NOB-SUAS/2012, da Resolução CNAS nº 33/2012 e dos Cadernos da Vigilância Socioassistencial.

Trata-se de atividade técnico-política que exige profissionais com experiência consolidada, domínio das normativas do SUAS e capacidade de articulação institucional.

#### I. Otimização do tempo e atendimento às exigências legais



A contratação de empresa especializada permite celeridade, precisão técnica e segurança institucional, subsidiando a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social, bem como o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais.

#### II. Aquisição e tratamento qualificado de dados oficiais e territoriais

A Vigilância Socioassistencial exige utilização criteriosa de bases de dados oficiais, associada à leitura qualificada das informações territoriais locais, demandando conhecimento técnico específico, metodologia adequada e disponibilidade exclusiva para o desenvolvimento das atividades.

#### III. Foco das equipes municipais em outras atividades essenciais

A contratação externa possibilita que as equipes efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social permaneçam concentradas nas ações da Proteção Social Básica e Especial, assegurando continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos à população.

#### IV. Garantia de imparcialidade técnica e segurança institucional

A atuação de empresa externa assegura isenção, imparcialidade e rigor técnico na análise dos dados e na elaboração do diagnóstico, fortalecendo a credibilidade institucional do produto final.

#### V. Atuação preventiva frente às recomendações dos órgãos de controle

Os órgãos de controle (ex. TCE-PR) têm intensificado a fiscalização quanto à estruturação da Vigilância Socioassistencial e à existência do Diagnóstico Socioterritorial nos municípios, inclusive com notificações e prazos para adequação. A presente contratação visa antecipar o atendimento dessas exigências, assegurando o compromisso da gestão municipal na execução da Política de Assistência Social conforme as diretrizes legais.

Cabe mencionar que outros municípios de porte semelhante também realizaram contratações por inexigibilidade para atividades de mesma natureza, reforçando a prática



administrativa adotada para assegurar eficiência, especialização técnica e adequação às exigências legais.

#### 4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EXPERIÊNCIA E PRODUÇÃO TÉCNICA

A inviabilidade de competição também se caracteriza pela notória especialização da empresa e da profissional responsável técnica, amplamente demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, experiências profissionais anteriores, formação acadêmica compatível e produção técnica e científica relacionada ao objeto da contratação.

Destaca-se que a profissional responsável possui experiência comprovada na implantação da Vigilância Socioassistencial e na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais, com atuação direta em municípios de referência, produção de documentos técnicos extensos e aprofundados, bem como elaboração de materiais voltados ao monitoramento e à qualificação da Política de Assistência Social.

Ressalta-se, portanto, que no município de Francisco Beltrão, enquanto técnica do quadro efetivo de profissionais há mais de 14 (quatorze) anos, atuou como coordenadora da Secretaria de Assistência Social e também Diretora da Vigilância Socioassistencial, contribuindo diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial. Esta experiência lhe confere um importante diferencial, tanto por ter tido atuação profissional na realidade prática, quanto por demonstrar habilidades de conexão entre estas experiências e as diretrizes técnicas, o que facilita a compreensão.

Além disso, através da assessoria profissional atuou na execução do mesmo objeto no município de Coronel Vivida, através do Processo Administrativo nº 7.847/2025 e está em execução o Processo Administrativo nº 130/2025, como o município de Nova Prata do Iguaçu.

Dentre os documentos complementares que evidenciam sua capacidade técnica, destacam-se, além da formação acadêmica e da participação em cursos de aperfeiçoamento e capacitações continuadas, a coautoria na produção de boletins informativos técnicos da Vigilância Socioassistencial, bem como a autoria e coautoria de artigos científicos publicados recentemente, os quais abordam temáticas relacionadas às



vulnerabilidades sociais, análise territorial, monitoramento de políticas públicas e gestão do SUAS.

Tais produções demonstram domínio metodológico, atualização permanente, capacidade analítica e produção de conhecimento aplicado, reforçando a expertise técnica da profissional e a adequação de sua atuação ao objeto contratado.

## 5. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO

A profissional responsável detém formação acadêmica plenamente compatível com as exigências técnicas do objeto, sendo:

- Graduação em Economia Doméstica, formação reconhecida pela Resolução nº 17/2011 que ratifica a NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Pós-graduação em Recursos Humanos;
- Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional, formação diretamente relacionada à análise territorial, planejamento, políticas públicas e desenvolvimento local.

Tal formação, aliada à experiência prática acumulada como trabalhadora do SUAS, inclusive na área da Vigilância Socioassistencial, confere à profissional capacidade técnica diferenciada, integrando conhecimento teórico, metodológico e prático aplicado à realidade municipal.

Diante do exposto, restam plenamente caracterizados os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, a complexidade do objeto e a notória especialização da empresa e da profissional responsável, devidamente comprovada por formação acadêmica, experiência profissional, produção técnica e científica e atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.783.355/0001-09  
RUA: Soledade, 720 - Centro.  
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail:  
[assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)  
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ



Deste modo a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da gestão do SUAS, o planejamento das ações socioassistenciais e o atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

Atenciosamente,

Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Planalto - PR

000011



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 139/2025

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR, mostra-se necessária e imprescindível para o adequado cumprimento das atribuições legais e normativas da Política de Assistência Social.

**3.2.** A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial e estruturante da gestão do SUAS, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos Cadernos Técnicos da Vigilância Socioassistencial, sendo indispensável para o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população.

**3.3.** A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial envolvem atividades de elevada complexidade técnica e metodológica, demandando leitura qualificada do território, domínio de bases de dados oficiais, capacidade analítica e produção de documentos técnicos consistentes, não se tratando de atividade rotineira ou passível de execução por profissionais sem formação e experiência específicas.

**3.4.** Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica especializada, experiência comprovada e disponibilidade suficiente para conduzir integralmente as atividades objeto da contratação,

000012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sem prejuízo das demais ações essenciais da Proteção Social Básica e Especial. A contratação externa, portanto, permite a otimização dos recursos humanos internos e assegura a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.

**3.5.** Ademais, a contratação visa garantir segurança técnica e institucional, imparcialidade na análise e tratamento dos dados, bem como atendimento tempestivo às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle, que têm intensificado a fiscalização quanto à estruturação da Vigilância Socioassistencial e à existência do Diagnóstico Socioterritorial nos municípios.

**3.6.** Diante do exposto, a contratação do objeto revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da gestão municipal do SUAS, para o planejamento das políticas socioassistenciais e para a conformidade do Município de Planalto/PR com as normas legais e diretrizes técnicas aplicáveis.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

**4.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA deverá executar os objetos solicitados parcelado, conforme cada item, seguindo cronograma e carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, deverá entregar finalizado o Diagnóstico Socioterritorial, para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço;

**5.2.** O requerimento da ordem de serviço mencionado no subitem anterior, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde serão executados os objetos;
- d) Prazo para execução dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do objeto, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**5.3.** A CONTRATADA deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

**5.3.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para CONTRATADA.

**5.4.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.5.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.2 deste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.6.** Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

**5.7.** Todas as despesas decorrentes desta contratação, como transporte, alimentação e estadia de técnicos, materiais utilizados no treinamento, bem como todos os impostos e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**5.8.** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**5.9.** A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, com atuação direcionada à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial e à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Planalto-PR, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**6.2.** A assessoria técnica abrangerá o acompanhamento metodológico e técnico das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, envolvendo o levantamento, sistematização, tratamento e análise de dados territoriais e socioassistenciais, extraídos de bases oficiais (tais como CadÚnico, Censo SUAS, registros administrativos e demais sistemas oficiais), bem como informações produzidas localmente.

**6.3.** A solução contempla, ainda, a orientação quanto à organização dos fluxos internos da Vigilância Socioassistencial, definição de rotinas de monitoramento e avaliação, apoio na construção de indicadores, leitura crítica das vulnerabilidades e riscos sociais presentes no território, além da elaboração de documentos técnicos consistentes e alinhados às normativas vigentes, como relatórios, diagnósticos, notas técnicas e subsídios para o planejamento da Política de Assistência Social.

**6.4.** A contratação também permitirá a realização de reuniões técnicas, assessoramento continuado, orientações estratégicas e capacitações voltadas às equipes municipais, de forma a promover a transferência de conhecimento, a qualificação técnica dos servidores e a sustentabilidade das ações após o encerramento do contrato, fortalecendo a gestão do SUAS no Município.

## 7. DA MODALIDADE

**5.1.** A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

8.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além disso, visando ampliar a base comparativa de preços, foi realizada pesquisa junto a outro ente público, tomando-se como referência o Contrato nº 241/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 033/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR. Ressalta-se que o valor praticado naquele contrato é inferior ao orçamento obtido por este Município, conforme segue o contrato logo em anexo ao Termo de Referência.

8.3. Entretanto, foi realizado contato com a empresa contratada pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, a mesma que forneceu o orçamento para nosso município, a qual informou a impossibilidade de praticar o mesmo valor para este Município, em razão das particularidades locais, especialmente o maior número de habitantes e, consequentemente, a maior demanda pelos serviços/objeto contratados.

8.4. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do valor unitário definido, por estar compatível com os preços de mercado e adequado às características e necessidades específicas deste Município.

## 9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A demanda compreende a realização de atividades técnicas especializadas ao longo do período contratual, incluindo reuniões técnicas, levantamento e sistematização de dados, análises territoriais, elaboração de relatórios e documentos técnicos, orientações metodológicas, capacitações e assessoramento contínuo à equipe municipal, conforme cronograma a ser definido pela secretaria solicitante.

9.2. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

### LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da	01	SERV

4  
100015



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe). <b>Total: 20 horas.</b>		
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b> Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: - Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município; - As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais; - Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município; - Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos; - Indicadores territorializados; - Caracterização territorial e demográfica; - Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais. - Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível; - Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF). <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico; - 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para alinhamento de informações;	01	SERV



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial. <b>Total: 70 horas.</b>		
03	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b> - Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância; - Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados; - Modelo de Boletim Informativo. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 12 horas para elaboração Materiais. - 8 horas reunião online com periodicidade semanal. <b>Total: 20 horas.</b>	01	SERV
04	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b> - Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial. - 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda. <b>Total: 20 horas.</b>	01	SERV

## 10. ESCOLHA DO CONTRATADO

**10.1.** Nesse viés, buscamos no mercado atual uma empresa de assessoria com experiência profissional comprovada, especializada em assessoria técnica na área de Assistência Social, com foco na implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, bem como na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial em nosso município. Com entendimento da complexidade técnica e metodológica das ações, que envolvem não apenas levantamento de dados, mas também sua sistematização, análise



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

crítica e elaboração de documentos técnicos de alta complexidade, conforme orientações da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB- SUAS/2012), Resolução CNAS nº 33/2012 e dos Cadernos da Vigilância Socioassistencial do MDS.

**10.2.** Informa-se que a escolha da empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.847/0001-83, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da profissional que compõem seu quadro técnico, a técnica Flavia Andriza Bedin Tognon, capacitada com os atributos exigidos para essa contratação.

**10.3.** A profissional atuou diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Francisco Beltrão - Paraná, incluindo a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial daquele município, referência na região, com mais de 160 páginas, comprovado através de atestado de capacidade técnica.

**10.4.** Detém conhecimento aprofundado do território do sudoeste do Paraná, aspecto essencial considerando que a Vigilância Socioassistencial exige leitura técnica do contexto histórico, social e econômico local, não sendo possível replicar modelos genéricos;

**10.5.** Ressalta-se, portanto, que no município de Francisco Beltrão, enquanto técnica do quadro efetivo de profissionais há mais de 14 (quatorze) anos, atuou como coordenadora da Secretaria de Assistência Social e também Diretora da Vigilância Socioassistencial, contribuindo diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial. Esta experiência lhe confere um importante diferencial, tanto por ter tido atuação profissional na realidade prática, quanto por demonstrar habilidades de conexão entre estas experiências e as diretrizes técnicas, o que facilita a compreensão.

**10.6.** Atualmente encontra-se desenvolvendo a implantação e operacionalização da vigilância, socioassistencial e a elaboração de diagnósticos socioterritorial no município de Nova Prata do Iguaçu-Pr, localizado também no sudoeste do nosso estado.

**10.7.** Outra forma de contratação seria através de pregão eletrônico, porém essa modalidade de licitação é mais utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital (art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8.** No caso em análise, os serviços de assessoria técnica especializada não são serviços comuns, pois envolvem análise técnica, formulação metodológica e produção intelectual; não admitem especificação padronizada ou julgamento por menor prego; demandam avaliação de qualidade técnica, metodologia e experiência, critérios de natureza subjetiva e não quantificável em termos meramente econômicos.

**10.9.** Assim, o uso do pregão seria inadequado, uma vez que a competição por menor preço comprometeria a qualidade e a efetividade técnica do serviço, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

**10.10.** O objeto da contratação - Assessoria técnica para implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no SUAS - e classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, uma vez que:

**10.11.** Envolve a produção de conhecimento, análise de dados complexos, formulação de estratégias e planejamento para a política pública de Assistência Social.

**10.12.** A Vigilância Socioassistencial, conforme a NOB/SUAS, exige a produção e sistematização de informações, construção de indicadores territorializados de risco e vulnerabilidade, e análise da adequação da oferta de serviços, demandando um alto grau de conhecimento técnico-científico e interpretação.

**10.13.** O Diagnóstico Socioterritorial é uma ferramenta de gestão de alta complexidade, que exige metodologia específica e profundo conhecimento do SUAS e da realidade local.

**10.14.** Tais atividades caracterizam-se como assessoria/consultoria técnica, enquadrando-se perfeitamente no que prevê a alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** A empresa/profissional selecionada demonstra notória especialização, devidamente comprovada por formação acadêmica compatível, experiência profissional direta na implantação da Vigilância Socioassistencial e na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais, atuação anterior em municípios de referência, além de produção técnica e científica relacionada ao objeto da contratação. Destaca-se, ainda, a experiência acumulada em cargos de coordenação e direção na área da Assistência Social, o que confere diferencial técnico relevante e segurança institucional à execução dos serviços.

**10.16.** Adicionalmente, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação específica e disponibilidade técnica suficiente para conduzir integralmente as atividades demandadas, tornando necessária a contratação externa especializada, de modo a assegurar eficiência, qualidade técnica, imparcialidade e atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle.

**10.17.** Diante disso, a escolha do contratado mostra-se plenamente justificada, conforme Memorando nº 01/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Lizandra Boni, que segue em anexo a Solicitação de Demanda, por atender de forma adequada, eficiente e segura às necessidades da Administração Pública, estando alinhada ao interesse público, ao fortalecimento da gestão do SUAS e ao cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**11.1.** A presente contratação será estruturada em lote único, sem parcelamento do objeto, visto que:

**11.1.1.** As atividades são intrinsecamente ligadas e interdependentes. O diagnóstico socioterritorial é a base para a implantação efetiva da Vigilância Socioassistencial, que, por sua vez, gera dados e indicadores para o planejamento, monitoramento e avaliação contínuos da rede socioassistencial. A assessoria posterior garante a correta utilização desses dados no planejamento e na execução das políticas. A contratação unificada assegura uma abordagem holística e evita a fragmentação do processo.

8  
006019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.1.2.** A contratação de uma única empresa responsável por todo o processo simplifica a gestão do contrato, reduzindo a burocracia, o número de processos licitatórios e a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Isso otimiza o uso de recursos humanos e financeiros da administração pública.

**11.1.3.** Atribuir a responsabilidade pela implantação, diagnóstico e acompanhamento a uma única empresa garante um responsável técnico único para todas as etapas, facilitando a responsabilização e a resolução de eventuais problemas de interface entre as fases do projeto.

**11.1.4.** Garante a aplicação de uma mesma metodologia e coerência conceitual em todas as etapas, desde a coleta de dados para o diagnóstico até a análise e uso das informações na gestão. Isso é crucial para a fidedignidade dos dados e a efetividade das ações propostas.

**11.1.5.** Garante o objetivo final que é a consolidação da Vigilância Socioassistencial como função essencial da gestão do SUAS. A contratação integrada visa dar rationalidade e efetividade a política pública, superando leituras subjetivas ou pontuais e garantindo insumos racionais para a tomada de decisão.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1.** Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**13.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**14.1.** Com a contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e estruturantes para a Política de Assistência Social do Município de Planalto-PR, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão do SUAS e à qualificação da tomada de decisão baseada em evidências territoriais.

**14.2.** Espera-se, como resultado principal, a implantação e o fortalecimento efetivo da Vigilância Socioassistencial, com definição clara de fluxos, rotinas, metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação, em conformidade com a LOAS, a NOB/SUAS 2012, a Resolução CNAS nº 33/2012 e os Cadernos Técnicos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

^ **14.3.** Outro resultado relevante consiste na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial atualizado, consistente e tecnicamente fundamentado, capaz de identificar e analisar as vulnerabilidades, riscos sociais, demandas da população e a capacidade de oferta dos serviços socioassistenciais, subsidiando o planejamento, a revisão e a execução do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de gestão.

**14.4.** Adicionalmente, a contratação permitirá maior segurança técnica e institucional frente às exigências dos órgãos de controle, contribuindo para a prevenção de apontamentos e recomendações, bem como para o aprimoramento da transparência e da qualidade das informações produzidas pelo Município.

**14.5.** Por fim, espera-se o fortalecimento da capacidade técnica das equipes municipais, por meio do assessoramento especializado e da transferência de conhecimento, promovendo a qualificação permanente da gestão, a melhoria da efetividade das ações socioassistenciais e o atendimento mais adequado às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**15.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

**16.1.** A contratação possui impactos ambientais mínimos ou inexistentes, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, com utilização prioritária de meios digitais, não envolvendo consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, administrativo e legal, considerando a inexistência de profissionais especializados no quadro municipal para execução integral das atividades, a complexidade técnica do objeto, a necessidade de atendimento às exigências legais e a possibilidade de obtenção de resultados qualificados por meio da assessoria especializada.

Planalto-PR, 24 de dezembro de 2025.

Lizandra Cristina Boni

Secretaria Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Lizandra Cristina Boni.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR, mostra-se necessária e imprescindível para o adequado cumprimento das atribuições legais e normativas da Política de Assistência Social.

4.2. A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial e estruturante da gestão do SUAS, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos Cadernos Técnicos da Vigilância Socioassistencial, sendo indispensável para o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população.

4.3. A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial envolvem atividades de elevada complexidade técnica e metodológica, demandando leitura qualificada do território, domínio de bases de dados oficiais, capacidade analítica e produção de documentos técnicos consistentes, não se tratando de atividade rotineira ou passível de execução por profissionais sem formação e experiência específicas.

4.4. Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica especializada, experiência comprovada e disponibilidade suficiente para conduzir integralmente as atividades objeto da contratação, sem prejuízo das demais ações essenciais da Proteção Social Básica e Especial. A contratação externa, portanto, permite a otimização dos recursos humanos internos e assegura a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.

4.5. Ademais, a contratação visa garantir segurança técnica e institucional, imparcialidade na análise e tratamento dos dados, bem como atendimento tempestivo às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle, que têm intensificado a fiscalização quanto à

30/01  
000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

estruturação da Vigilância Socioassistencial e à existência do Diagnóstico Socioterritorial nos municípios.

**4.6.** Diante do exposto, a contratação do objeto revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da gestão municipal do SUAS, para o planejamento das políticas socioassistenciais e para a conformidade do Município de Planalto/PR com as normas legais e diretrizes técnicas aplicáveis.

## 5. MODALIDADE:

**5.1.** A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

#### **6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. O valor total estimado é de R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

**6.2.** O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além disso, visando ampliar a base comparativa de preços, foi realizada pesquisa junto a outro ente público, tomando-se como referência o Contrato nº 241/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 033/2025 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR. Ressalta-se que o valor praticado naquele contrato é inferior ao orçamento obtido por este Município, conforme segue o contrato logo em anexo ao Termo de Referência.

**6.3.** Entretanto, foi realizado contato com a empresa contratada pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, a mesma que forneceu o orçamento para nosso município, a qual informou a impossibilidade de praticar o mesmo valor para este Município, em razão das particularidades locais, especialmente o maior número de habitantes e, consequentemente, a maior demanda pelos serviços/objeto contratados.

**6.4.** Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do valor unitário definido, por estar compatível com os preços de mercado e adequado às características e necessidades específicas deste Município.

## **7. ESCOLHA DO CONTRATADO:**

**7.1.** Nesse viés, buscamos no mercado atual uma empresa de assessoria com experiência profissional comprovada, especializada em assessoria técnica na área de Assistência Social, com foco na implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, bem como na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial em nosso

*[Signature]*

202

023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município. Com entendimento da complexidade técnica e metodológica das ações, que envolvem não apenas levantamento de dados, mas também sua sistematização, análise crítica e elaboração de documentos técnicos de alta complexidade, conforme orientações da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB- SUAS/2012), Resolução CNAS nº 33/2012 e dos Cadernos da Vigilância Socioassistencial do MDS.

**7.2.** Informa-se que a escolha da empresa **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.847/0001-83, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da profissional que compõem seu quadro técnico, a técnica Flavia Andriza Bedin Tognon, capacitada com os atributos exigidos para essa contratação.

**7.3.** A profissional atuou diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Francisco Beltrão - Paraná, incluindo a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial daquele município, referência na região, com mais de 160 páginas, comprovado através de atestado de capacidade.

**7.4.** Detém conhecimento aprofundado do território do sudoeste do Paraná, aspecto essencial considerando que a Vigilância Socioassistencial exige leitura técnica do contexto histórico, social e econômico local, não sendo possível replicar modelos genéricos;

**7.5.** Ressalta-se, portanto, que no município de Francisco Beltrão, enquanto técnica do quadro efetivo de profissionais há mais de 14 (quatorze) anos, atuou como coordenadora da Secretaria de Assistência Social e também Diretora da Vigilância Socioassistencial, contribuindo diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial. Esta experiência lhe confere um importante diferencial, tanto por ter tido atuação profissional na realidade prática, quanto por demonstrar habilidades de conexão entre estas experiências e as diretrizes técnicas, o que facilita a compreensão.

**7.6.** Atualmente encontra-se desenvolvendo a implantação e operacionalização da vigilância, socioassistencial e a elaboração de diagnósticos socioterritorial no município de Nova Prata do Iguaçu-Pr, localizado também no sudoeste do nosso estado.

**7.7.** Outra forma de contratação seria através de pregão eletrônico, porém essa modalidade de licitação é mais utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital (art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** No caso em análise, os serviços de assessoria técnica especializada não são serviços comuns, pois envolvem análise técnica, formulação metodológica e produção intelectual; não admitem especificação padronizada ou julgamento por menor preço; demandam avaliação de qualidade técnica, metodologia e experiência, critérios de natureza subjetiva e não quantificável em termos meramente econômicos.

**7.9.** Assim, o uso do pregão seria inadequado, uma vez que a competição por menor preço comprometeria a qualidade e a efetividade técnica do serviço, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

**7.10.** O objeto da contratação - Assessoria técnica para implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no SUAS - é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, uma vez que:

**7.10.1.** Envolve a produção de conhecimento, análise de dados complexos, formulação de estratégias e planejamento para a política pública de Assistência Social.

**7.10.2.** A Vigilância Socioassistencial, conforme a NOB/SUAS, exige a produção e sistematização de informações, construção de indicadores territorializados de risco e

308

800024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

vulnerabilidade, e analise da adequação da oferta de serviços, demandando um alto grau de conhecimento técnico-científico e interpretação.

**7.10.3.** O Diagnóstico Socioterritorial é uma ferramenta de gestão de alta complexidade, que exige metodologia específica e profundo conhecimento do SUAS e da realidade local.

**7.10.4.** Tais atividades caracterizam-se como assessoria/consultoria técnica, enquadrando-se perfeitamente no que prevê a alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** A empresa/profissional selecionada demonstra notória especialização, devidamente comprovada por formação acadêmica compatível, experiência profissional direta na implantação da Vigilância Socioassistencial e na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais, atuação anterior em municípios de referência, além de produção técnica e científica relacionada ao objeto da contratação. Destaca-se, ainda, a experiência acumulada em cargos de coordenação e direção na área da Assistência Social, o que confere diferencial técnico relevante e segurança institucional à execução dos serviços.

**7.12.** Adicionalmente, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação específica e disponibilidade técnica suficiente para conduzir integralmente as atividades demandadas, tornando necessária a contratação externa especializada, de modo a assegurar eficiência, qualidade técnica, imparcialidade e atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle.

**7.13.** Diante disso, a escolha do contratado mostra-se plenamente justificada, conforme Memorando nº 01/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Lizandra Boni, que segue em anexo a Solicitação de Demanda, por atender de forma adequada, eficiente e segura às necessidades da Administração Pública, estando alinhada ao interesse público, ao fortalecimento da gestão do SUAS e ao cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis.

## 8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60

30/11/2025  
000025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe). <b>Total: 20 horas.</b>				
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b> Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: - Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município; - As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais; - Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município; - Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos; - Indicadores territorializados; - Caracterização territorial e demográfica; - Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais. - Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;	01	SERV	R\$ 12.409,60	R\$ 12.409,60

30/01/2026  
5



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</p> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li><li>- 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para alinhamento de informações;</li><li>- 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial.</li></ul> <p><b>Total: 70 horas.</b></p>				
03	<p><b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 horas para elaboração Materiais.</li><li>- 8 horas reunião online com periodicidade semanal.</li></ul> <p><b>Total: 20 horas.</b></p>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60
04	<p><b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento,</li></ul>	01	SERV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

BONI 6  
000027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial. - 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda. <b>Total: 20 horas.</b>				
<b>TOTAL: R\$ 25.350,80</b>				

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá executar os objetos solicitados parcelado, conforme cada item, seguindo cronograma e carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, deverá entregar finalizado o Diagnóstico Socioterritorial, para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço;

9.2. O requerimento da ordem de serviço mencionado no subitem anterior, deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do objeto a ser executado;

Local onde serão executados os objetos;

Prazo para execução dos objetos;

Quantidade e medidas do objeto, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. A CONTRATADA deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para CONTRATADA.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

30/08/2028  
7



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**9.7.** Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

**9.8.** Todas as despesas decorrentes desta contratação, como transporte, alimentação e estadia de técnicos, materiais utilizados no treinamento, bem como todos os impostos e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**9.9.** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**9.10.** A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução do objeto;

**10.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**10.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02900	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**11.1.** A presente contratação será estruturada em lote único, sem parcelamento do objeto, visto que:

**11.1.1.** As atividades são intrinsecamente ligadas e interdependentes. O diagnóstico socioterritorial é a base para a implantação efetiva da Vigilância Socioassistencial, que, por sua vez, gera dados e indicadores para o planejamento, monitoramento e avaliação contínuos da rede socioassistencial. A assessoria posterior garante a correta utilização desses dados no planejamento e na execução das políticas. A contratação unificada assegura uma abordagem holística e evita a fragmentação do processo.

**11.1.2.** A contratação de uma única empresa responsável por todo o processo simplifica a gestão do contrato, reduzindo a burocracia, o número de processos licitatórios e a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Isso otimiza o uso de recursos humanos e financeiros da administração pública.

**11.1.3.** Atribuir a responsabilidade pela implantação, diagnóstico e acompanhamento a uma única empresa garante um responsável técnico único para todas as etapas, facilitando a responsabilização e a resolução de eventuais problemas de interface entre as fases do projeto.

**11.1.4.** Garante a aplicação de uma mesma metodologia e coerência conceitual em todas as etapas, desde a coleta de dados para o diagnóstico até a análise e uso das informações na gestão. Isso é crucial para a fidedignidade dos dados e a efetividade das ações propostas.

**11.1.5.** Garante o objetivo final que é a consolidação da Vigilância Socioassistencial como função essencial da gestão do SUAS. A contratação integrada visa dar racionalidade e

30/11/2029



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

efetividade a política pública, superando leituras subjetivas ou pontuais e garantindo insumos racionais para a tomada de decisão.

## 12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 29 de dezembro de 2025.

Lizandra Cristina Boni  
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz e. Boni  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

## Orçamento - Prefeitura de Planalto

<b>Razão Social: Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional</b>	
<b>CNPJ:60.951.847/0001-83</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Pádua	<b>Número:</b> 90
<b>Bairro:</b> Jardim Itália II	<b>CEP:</b> 85603-512
<b>Cidade:</b> Francisco Beltrão - PR	
<b>Telefone</b>	<b>Celular:</b> : (46) 999116100
<b>E-mail:</b> conecta.assessoriadp@gmail.com	

Atendendo solicitação da prefeitura municipal enviamos o cronograma de execução referente ao orçamento abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	Serviço especializado de elaboração de diagnóstico socioterritorial, capacitação da equipe, implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assessoria posterior. Prazo total de execução do objeto: 12 meses.	SER	01	R\$ 25.350,80	R\$ 25.350,80

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(A partir da disponibilidade da contratada, dentro do prazo previsto para a execução do objeto)

Mês	Modalidade	Atividade a ser realizada	Carga horária	Valor
1º Mês	Presencial/ Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial;</li> <li>- Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li> <li>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável);</li> <li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação)</li> <li>- 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online.</li> <li>-8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe)</li> </ul> <p><b>Total: 20 horas</b></p>	R\$ 3.545,60
1º e 2º Mês	Presencial e Online	<p><b>Diagnóstico Socioterritorial</b></p> <p>Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li> <li>- 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal</li> </ul>	R\$ 12.409,60

		<p>situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li> <li>- Indicadores territorializados.;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul>	<p>para alinhamento de informações;</p> <p>- 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial</p> <p><b>Total: 70 horas</b></p>	
2º Mês	Presencial e online	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li> <li>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li> <li>- Modelo de Boletim Informativo.</li> </ul>	<p>- 12 horas para elaboração materiais</p> <p>- 8 horas reunião online com periodicidade semanal</p> <p><b>Total: 20 horas</b></p>	R\$ 3.545,60
3º, 4º e 5º Mês	Presencial/online	<p><b>Assessoria para acompanhamento posterior</b></p> <p>Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</p>	<p>- 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial.</p> <p>- 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda.</p> <p><b>Total 20 horas</b></p>	R\$ 5.850,00

## CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

### Referente ao 1º mês de execução

Atividade realizada	Carga horária	Valor
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial;</li> <li>- Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li> <li>-Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável);</li> <li>- Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação)</li> <li>- 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online.</li> <li>-8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe)</li> </ul> <p style="text-align: right;"><b>Total: 20 horas</b></p>	<b>R\$ 3.545,60</b>
<p><b>Diagnóstico Socioterritorial</b></p> <p>Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, e conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li> <li>- Indicadores territorializados;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li> <li>- 1 hora de reunião online com para alinhamento de informações;</li> <li>- 30 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial</li> </ul> <p style="text-align: right;"><b>Total: 35 horas</b></p>	<b>R\$ 6.204,80</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.750,40</b>

### Referente ao 2º mês de execução

Atividade realizada	Carga horária	Valor
<ul style="list-style-type: none"> <li>-Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li> <li>-Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li> <li>- Modelo de Boletim Informativo.</li> </ul>	12 horas para elaboração materiais - 8 horas reunião online com periodicidade semanal <b>- Total: 20 horas</b>	<b>R\$ 3.545,60</b>
<b>Diagnóstico Socioterritorial</b> Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, e conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li> <li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li> <li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li> <li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li> <li>- Indicadores territorializados.;</li> <li>- Caracterização territorial e demográfica;</li> <li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li> <li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li> <li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li> </ul>	- 4 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico; - 1 hora de reunião online com para alinhamento de informações; - 30 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial <b>Total: 35 horas</b>	<b>R\$ 6.204,80</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.750,40</b>

**Referente ao 3º mês de execução**

Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação da Vigilância Socioassistencial, para tratar das demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.	6 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial.	<b>R\$ 1.950,00</b>
---	---	---------------------

<b>Total 6 horas</b>	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>

**Referente ao 4º mês de execução**

Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação da Vigilância Socioassistencial, para tratar das demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.	- 8 horas destinadas a assessoria online com reuniões semanais, de 2 horas cada, e elaboração de materiais conforme demanda.  <b>Total 8 horas</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>

**Referente ao 5º mês de execução**

Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação da Vigilância Socioassistencial, para tratar das demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.	- 6 horas destinadas a assessoria online com 3 reuniões de 2 horas cada a ser agendada conforme demanda da contratante.  <b>Total 6 horas</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2025.

100035

Documento assinado digitalmente  
 FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
Data: 29/12/2025 20:35:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Flávia Andriza Bedin Tognon

Responsável Legal

Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
60.951.847/0001-83  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/05/2025

NOME EMPRESARIAL  
**CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONECTA ASSESSORIA & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PADUA**

NÚMERO  
**90**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.603-512**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM ITALIA**

MUNICÍPIO  
**FRANCISCO BELTRAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FLAVIAASSISTENCIASOCIAL@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(46) 9911-6100/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**22/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **11:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

006037

**CONTRATO SOCIAL  
CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.05.1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.148.660-5 expedida pelo SSP/PR e portadora do CPF/MF n.º 026.751.769-66, residente e domiciliada na Rua Padua, n.º 90, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-512, **RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, e terá a sede na Rua Padua, n.º 90, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.603-512.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional, organização de eventos e consultoria em gestão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará as atividades em 26 de maio de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR
FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade unipessoal limitada será exercida pela única sócia FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, a qual está dispensada da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

**Parágrafo segundo:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor da titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

**Parágrafo terceiro:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL  
CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**CLÁUSULA SETIMA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA NONA:** A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cuius" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, sendo pago em 36 (trinta e seis meses) mensais e consecutivas a partir do mês seguinte ao levantamento.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá distribuir lucros para a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão - PR, 21 de maio de 2025.

FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
*Assinado digitalmente*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02675176966	FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 11:13 SOB N° 41213571157.

PROTOCOLO: 252465601 DE 22/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508369232. CNPJ DA SEDE: 60951847000183.

NIRE: 41213571157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2025.

CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

066040



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA  
Nº57123/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
**CNPJ:** 60.951.847/0001-83

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 325393

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA PADUA, 90 - JARDIM ITALIA Francisco Beltrão - PR CEP: 85603512

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**D A T A**

**D E**

**E M I S S Ã O :**

30 / 12 / 2025

**D A T A**

**D E**

**V A L I D A D E :**

28 / 06 / 2026

**F I N A L I D A D E :**

**V E R I F I C A Ç Ã O**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXJJPUFFHCZ4XT8SM9S

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 30/12/2025 - 09:33:05  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037996852-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.951.847/0001-83

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ: 60.951.847/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:55:10 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **6626.D2E8.029A.B0DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

066043

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.951.847/0001-83

**Razão Social:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**Endereço:** R PADUA 90 / JARDIM ITALIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2025 a 10/01/2026

**Certificação Número:** 2025121219556422381340

Informação obtida em 29/12/2025 22:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.951.847/0001-83

Certidão nº: 80534987/2025

Expedição: 29/12/2025, às 21:54:08

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.951.847/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**



**unioeste**

**Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional**

Reconhecimento pela Portaria nº 187, de 06/03/2015, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2015

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Desenvolvimento Regional – Nível de Mestrado, Área de Concentração: Gestão e Desenvolvimento Regional, em 12 de março de 2015, confere o grau de

**MESTRA EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a**

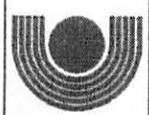
**Flávia Andriza Bedin Tognon,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de maio de 1980, R.G. nº 7.148.660-5 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, com os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Cascavel, PR, 30 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Sérgio Wolff".  
**Paulo Sérgio Wolff**  
Reitor

9700000



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
**REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 1706, no livro n.º 03, folha  
n.º 60, processo n.º M1772, conforme art. 48, *caput*, da  
Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

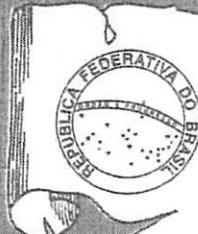
Cascavel, PR, 04 de novembro de 2015.

**Lilian Faria Porto Borges**  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº 1240/2012-GRE

**Elza Corbari**  
Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE

000047

Nº 014725



## FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DECRETO N° 69.599, DE 23/11/1971  
CNPJ (MF) 80 904 402/0001-50 PARANAVAÍ - PARANÁ

### CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **Flávia Andriza Bedin**, RG N° 7.148.660-5, concluiu nesta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí o curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização "Lato Sensu", área **Gestão Empresarial com Ênfase em Recursos Humanos** com duração de 420 horas/aula, nos termos da Resolução nº 01/2007, do Conselho Nacional de Educação-CNE/CES, promovido pelo Colegiado de ADMINISTRAÇÃO desta Instituição de Ensino Superior e realizado no período de 08 de Março de 2008 à 12 de Dezembro de 2008.

Paranavaí, 14 de Março de 2011.

\_\_\_\_\_  
Antonio Rodrigues Varella Neto  
**Lázia Bana**  
RG 518.429-0/PR - Vice-Diretora

\_\_\_\_\_  
Flávia Bedin  
Concluinte

\_\_\_\_\_  
Bianca Burdini Mazzei  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Administração

## HISTÓRICO

DISCIPLINAS:	CARGA HORÁRIA:	NOTA:	FREQÜÊNCIA:	DOCENTE:	TITULO:
Marketing Pessoal e Relacionamento	45 horas	9,0	100%	Demétrius Fabiano Fernandes	Mestre
Gestão de Informações e Tecnologia <i>E-business</i>	45 horas	10,0	100%	Rogério Camargo Alves	Mestre
Economia e Associativismo	30 horas	7,0	90%	Ervin Hanke Junior	Mestre
Jogo de Negócios	30 horas	9,3	100%	Hamilton Edson Lopes de Souza	Mestre
Empreendedorismo e Endomarketing	30 horas	9,5	100%	José Alves da Cruz	Especialista
Custos Estratégicos e Competitividade	30 horas	8,0	100%	Carlos Ubiratan da Costa Schier	Mestre
Direito e Legislação Trabalhista	30 horas	10,0	75%	Pedro Albino Vieira Vilande	Mestre
Contabilidade e Análise Econômica Financeira	30 horas	9,0	100%	Juarez Alfredo Toledo	Mestre
Gestão Estratégica em Recursos Humanos	30 horas	9,5	100%	Marcos Queiroz	Mestre
Comportamento Humano nas Organizações	30 horas	10,0	100%	Zita Ana Lago	Doutora
Gerência e Desenvolvimento Organizacional	30 horas	9,5	100%	Everton Brohoneretski	Mestre
Planejamento de Recursos Humanos – Recrutamento e Seleção	30 horas	10,0	100%	Leia Cordeiro Gaglionone	Mestre
Metodologia e Técnica de Pesquisa	30 horas	10,0	100%	Neide Maria Ferreira	Mestre

<b>MONOGRAFIA:</b> <b>Título:</b> Motivação no Trabalho: Um Estudo de Caso com Base na Teoria de Maslow.  <b>Nota:</b> 9,5	<b>REGISTRO/REGULAMENTAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>As disciplinas do curso foram avaliadas por meio de provas e trabalhos.</li> <li>Foi Considerado aprovado nas disciplinas o aluno que obteve média igual ou superior a 7,0, e freqüência superior a 75% (setenta e cinco por cento).</li> </ul>	<b>Registro nº. 001</b> <b>Livro nº. 001</b> <b>Folha nº. 001</b>  <i>Paranavaí, 14 de Março de 2011</i>  <b>Chefe da Seção de Pós-Graduação</b>
---	---	--



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Economia Doméstica  
em 04 de abril de 2003, confere o grau de  
**BACHAREL EM ECONOMIA DOMÉSTICA**

a

**Flávia Andriza Bedin,**

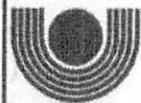
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de maio de 1980, portadora do R.G. n.º 7.148.660-5-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2006.

A handwritten signature in black ink is placed over a horizontal line. Below the line, the word 'Reitor' is printed in a small, standard font.

**CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA**  
Campus de Francisco Beltrão

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 407  
de 22/07/1988 - do D.O.U. de 25/07/1988.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria – MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,  
Diploma registrado sob n.º 9507, no livro da Divisão n.º  
16, folha n.º 95, processo n.º 10331.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 29 de junho de 2006.

Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor

150090

# CERTIFICADO

## DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que

## FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

portador(a) do CPF 026.751.769-66, participou da **Capacitação On-line sobre Vigilância Socioassistencial**, realizada pelo Cairo Instituto, nos dias 03 a 05 de novembro de 2020, com carga horária de 16h/a.

Itajaí, 05 de novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wallace Gomes'. It is positioned above a horizontal line.

Wallace Gomes  
Docente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Cristina Kretzer de Oliveira'. It is positioned above a horizontal line.

Ana Cristina Kretzer de Oliveira  
Diretora Cairo Instituto



### Primeiro dia

HORÁRIO	13:00 - Recepção dos alunos na sala virtual
13:30 às 17:30	<p>→ MÓDULO 1: Introdução conceitual e às normativas do SUAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Marco Normativo – LOAS, PNAS, NOB, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;</li> <li>- Conceituação de Vigilância Socioassistencial;</li> <li>- Organização da Vigilância no âmbito da gestão do SUAS: Institucionalidade, infraestrutura, fluxos institucionais, e parcerias;</li> <li>- Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial.</li> </ul>

### Segundo dia

HORÁRIO	
13:00 às 17:00	<p>→ MÓDULO 2: Aprofundando os conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceitos de Risco, vulnerabilidade e território;</li> <li>- Demandas e ofertas socioassistenciais;</li> <li>- Gestão da informação, monitoramento, avaliação, e indicadores.</li> </ul>

### Terceiro dia

HORÁRIO	
13:00 às 17:00	<p>→ MÓDULO 3:</p> <p>1º Parte -Organização, estruturação e padronização de informações para Vigilância Socioassistencial Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação das fontes de informação primárias e secundárias já existentes no município;</li> <li>- Processos e fluxos de produção de informações no município;</li> <li>- Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA;</li> <li>- Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASweb, entre outros.</li> </ul> <p>2. Parte - Vigilância Socioassistencial no contexto de Pandemias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reflexões sobre o trabalho da Vigilância Socioassistencial frente ao cenário de Pandemia.</li> </ul>

**Docente: Wallace Gomes:** Assistente Social formado pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM) – Vitória/ES. Especialista em Gestão Pública Municipal – UEMG/MG. Especialista em Gestão em Saúde – UFES/ES. Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde – FIOCRUZ/RJ. Pós graduando em Projetos Sociais: formulação em Monitoramento – UFMG/MG. Possui amplo conhecimento e desenvolvimento de trabalhos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade, Vigilância Socioassistencial, Controle Social, Gestão Financeira e Gestão do Trabalho. Experiências em Implantação de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e SUS. Participou da estruturação do Programa Criança Feliz a nível municipal e foi capacitado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome como Supervisor do PCF, replicando a capacitação para visitadores e técnicos da rede socioassistencial. Presidente do Comitê Gestor do PCF em Aimorés – MG. Ministra cursos e palestras nas áreas da Assistência Social, Direitos Humanos, Controle Social, Infância e Juventude, Pessoa com Deficiência e Idosos. Professor universitário e Consultor Socioassistencial e em Direitos Humanos desde 2012.



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que

## FLÁVIA ANDRIZA BEDIN

portador(a) do CPF 026.751.769-66, participou da **Capacitação sobre Trabalhos com Famílias no CRAS I**, realizada pelo Cairo Instituto, nos dias 25 a 27 de Julho de 2022, em Curitiba/PR, com carga horária de 24h.

Curitiba/PR, 27 de Julho de 2022.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'Karla Cardoso Borges'. It is positioned above a solid horizontal line.

Karla Cardoso Borges  
Docente

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'Ana Cristina Kretzer de Oliveira'. It is positioned above a solid horizontal line.

Ana Cristina Kretzer de Oliveira  
Diretora Cairo Instituto



primeiro dia

HORÁRIO	07:30 CREDENCIAMENTO
08:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Breve contextualização da política de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</li> <li>→ Aprofundamento de concepção de família e território.</li> </ul>
12:00 às 13:30	INTERVALO
13:30 às 17:30	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Concepção</li> <li>- Organização</li> <li>- Base teórica</li> </ul> </li> <li>→ Metodologia de trabalho com famílias: Abordagem metodológica</li> </ul>

Segundo dia

HORÁRIO	
8:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização, - Metodologia de trabalho, - Atendimento e acompanhamento, - Oficinas com Famílias, - Ações Comunitárias.</li> </ul> </li> </ul>
12:00 às 13:30	INTERVALO
13:30 às 17:30	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Atribuições da Equipe do CRAS</li> </ul>

Terceiro dia

HORÁRIO	
8:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização</li> </ul> </li> </ul>
12:00 às 13:30	INTERVALO
13:30 às 17:30	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atribuições da equipe</li> <li>- Percurso metodológico</li> <li>- Relação do SCFV com PAIF</li> </ul>

**Objetivo:** Qualificar os trabalhadores do SUAS, com vistas a aprofundar as relações teórico-prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias, detalhar o funcionamento e necessárias articulações. Aprofundar as relações teórico-práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como detalhar a organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica.

**Docente:** Karla Cardoso Borges: Assistente Social; Mestra em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social em CREAS no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto de LA e PSC; Já atuou como: assessora junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no Projovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Pesquisa de mestrado contemplando a discussão de trabalho com famílias no PAIF; Experiência na implantação e implementação de serviços socioassistenciais na proteção social básica. Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização e junto a EGERM-Escola de Gestão Pública Municipal/Florianópolis-SC; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016/2018/2019), ministrando cursos de as áreas Proteção social básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social.



CCO  
5

# CERTIFICADO

## DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que

## FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

portador(a) do CPF 026.751.769-66, participou da **Capacitação sobre Trabalhos com Famílias no CRAS II**, realizada pelo Cairo Instituto, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2022, em Curitiba/PR, com carga horária de 16h.

Curitiba/PR, 29 de Novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Karla Cardoso Borges".

Karla Cardoso Borges

Docente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Cristina Kretzer de Oliveira".

Ana Cristina Kretzer de Oliveira

Diretora Cairo Instituto



**Primeiro dia**

HORÁRIO	07:30 CREDENCIAMENTO
08:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Trabalho com famílias e o cenário da (pós) pandemia</li> <li>→ Intervenção psicosocial com famílias</li> </ul>
12:00 às 13:30	<b>INTERVALO</b>
13:30 às 17:30	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Gestão no território: percepções necessárias da territorialidade e relação com a rede socioassistencial e intersetorial;</li> <li>→ IDCras- Índice de Desenvolvimento de CRAS: aspectos relevantes que compõem o IDCras.</li> </ul>

**Segundo dia**

HORÁRIO	
8:00 às 12:00	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ PAIF e o Plano de Acompanhamento Familiar/ Público prioritário (familias beneficiárias de programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais).</li> </ul>
12:00 às 13:30	<b>INTERVALO</b>
13:30 às 17:30	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Relação necessária entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;</li> <li>→ RMA- Relatório Mensal de Atendimento</li> </ul>

**Objetivo:** Qualificar os trabalhadores do SUAS, com vistas a aprofundar a relação teórico prático do trabalho com famílias em CRAS, com vistas a subsidiar na construção de metodologias na oferta dos serviços socioassistenciais, principalmente na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**Docente:** Karla Cardoso Borges: Assistente Social; Mestra em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social em CREAS no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto de LA e PSC; Já atuou como: assessora junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Pesquisa de mestrado contemplando a discussão de trabalho com famílias no PAIF; Experiência na implantação e implementação de serviços socioassistenciais na proteção social básica. Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização e junto a EGEM-Escola de Gestão Pública Municipal/Florianópolis-SC; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016/2018/2019), ministrando cursos de as áreas Proteção social básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência-Social.





Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Campus Pato Branco

**UTFPR**  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Departamento de Registros Acadêmicos - DERAC

## Declaração de Disciplina Cursada

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **Flavia Andriza Bedin Tognon**, RG: , CPF: **02675176966**, cursou a(s) seguinte(s) disciplina(s) no curso

### Disciplinas Cursadas

(AP-Ano/Período, C-Conceito, FR-Frequência, CR-Crédito, CHT-Carga Horária Total)

AP	Disciplina-Turma	CHT	C	FR	CR	Situação	Professor(es)
2024/2	PET010DR-PGDR - Produção E Escrita De Textos Acadêmicos E Científicos	60	A	93,3%	4	Aprovado Por Nota/Frequência	Jose Ricardo Da Rocha Campos Maria De Lourdes Bernartt

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2025

Este documento foi gerado eletronicamente em: 14/02/2025 09:07:33  
Código de validação: 646C.4079.3DD0.A412.DC08.33BA.3F27.9B3B  
Url para validação: <http://sistemas2.utfpr.edu.br/sistemas.utfpr.edu.br/declaracoes>

# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

**FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

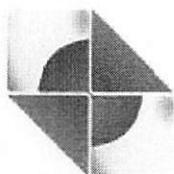
portador(a) do CPF 02675176966, participou do curso: **Vigilância Socioassistencial: Por onde começar?** Realizado no dia 23/07/2025, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 4 horas.

Curitiba, 28 de julho de 2025

Aline Albano Justus  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

Rogério Carboni  
Secretário de Estado  
Secretaria do Desenvolvimento  
Social e Família

Luizão Goulart  
Secretário de Estado  
Secretaria da Administração  
e da Previdência



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

650000

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



# Vigilância Socioassistencial: Por onde começar?

## Conteúdo Programático:

Fundamentos da Vigilância Socioassistencial: conceito, finalidade e papel estratégico na gestão do SUAS; Implantação documental e institucional da Vigilância: passos para a sua formalização e validação no município; Diagnóstico Socioterritorial e leitura de dados: compreensão do território a partir da análise de dados e as principais bases de dados disponíveis para os municípios.

## Palestrantes:

Flávia Bedin  
Nádia Bonatto

**Nota:** 100,00

**Frequência:** 100%



## CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

portador(a) do CPF 02675176966 , participou do Curso: **Fortalecimento da Gestão e Execução do PAIF e SCFV**, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família-SEDEF, dias 28/08/2025, com carga horária de 04 horas.

Curitiba, 20 de agosto de 2025

Suey

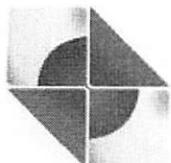
Aline Albano Justus  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

Rodrigo Parboni

Rogério Carboni  
Secretário de Estado  
Secretaria do Desenvolvimento  
Social e Família



**Luzão Goulart**  
**Secretário de Estado**  
Secretaria da Administração  
e da Previdência



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

१३



# **Fortalecimento da Gestão e Execução do PAIF e SCFV**

## **Conteúdo Programático:**

Qualificar tecnicamente a execução e o acompanhamento dos serviços PAIF e SCFV;  
Alinhar conceitos e metodologias entre estado e municípios;  
Estimular a articulação intersetorial e o fortalecimento da rede;  
Oferecer espaço para escuta, dúvidas e sugestões de aperfeiçoamento.

## **Docentes:**

Ana Luiza Lirio Vieira

**Frequência:** -



# CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado "**IMPACTO DA REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR: CONSOLIDAÇÃO DO SUAS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**" foi apresentado na modalidade de apresentação oral durante o(a) **XI Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, promovido(a) pelo (a) CCSA, realizado(a) no período de 27 a 29 de novembro de 2024, no(a) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão.

Apresentador(es): Flávia Andriza Bedin Tognon. Co-Autor(es): Nádia Bonatto, Flávia Andriza Bedin Tognon.

Cascavel/PR, 09 de dezembro de 2024.



**Fernanda Mendes Bezerra**

Coordenadora



**Fabiana Regina Veloso**

Pró-Reitoria de Extensão

# CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado "**INTERGERACIONALIDADE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PR**" foi apresentado na modalidade de **apresentação oral** durante o(a) **XI Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, promovido(a) pelo(a) CCSA, realizado(a) no período de 27 a 29 de novembro de 2024, no(a) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - *Campus* de Francisco Beltrão.

Apresentador(es): **Flávia Andrina Bedin Tognon**. Co-Autor(es): Flávia Andrina Bedin Tognon, Valtemir Gomes, Maria de Lourdes Bernartt.

Cascavel/PR, 09 de dezembro de 2024.



**Fernanda Mendes Bezerra**

Coordenadora



**Fabiana Regina Veloso**

Pró-Reitoria de Extensão

# CERTIFICADO

Certificamos que Flávia Andriza Bedin Tognon participou do evento: **XI Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, promovido(a) pelo(a) CCSA, realizado no período de 27 a 29 de novembro de 2024 no(a) Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Cascavel/PR, 05 de dezembro de 2024.



**Fernanda Mendes Bezerra**  
Coordenadora



**Fabiana Regina Veloso**  
Pró-Reitoria de Extensão

# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

## FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

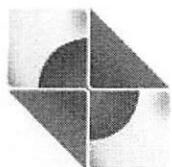
portador(a) do CPF 02675176966 , participou do **Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – GRUPO I**, realizado nos dias 26, 27 e 28/03/25, em parceria Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 20 horas..

Curitiba, 27 de junho de 2025

Aline Albano Justus  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

Rogério Carboni  
Secretário de Estado  
Secretaria do Desenvolvimento  
Social e Família

Luizão Goulart  
Secretário de Estado  
Secretaria da Administração  
e da Previdência



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

9901000



# **Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – GRUPO I**

## **Conteúdo Programático:**

Orientações técnicas para gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa  
Bolsa Família nos municípios

## **Docentes:**

- Renata Mareziuzek dos Santos
- Magali Socher Luiz
- Leandro Telles da Silva



**Frequência: 100%**

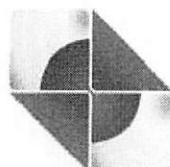
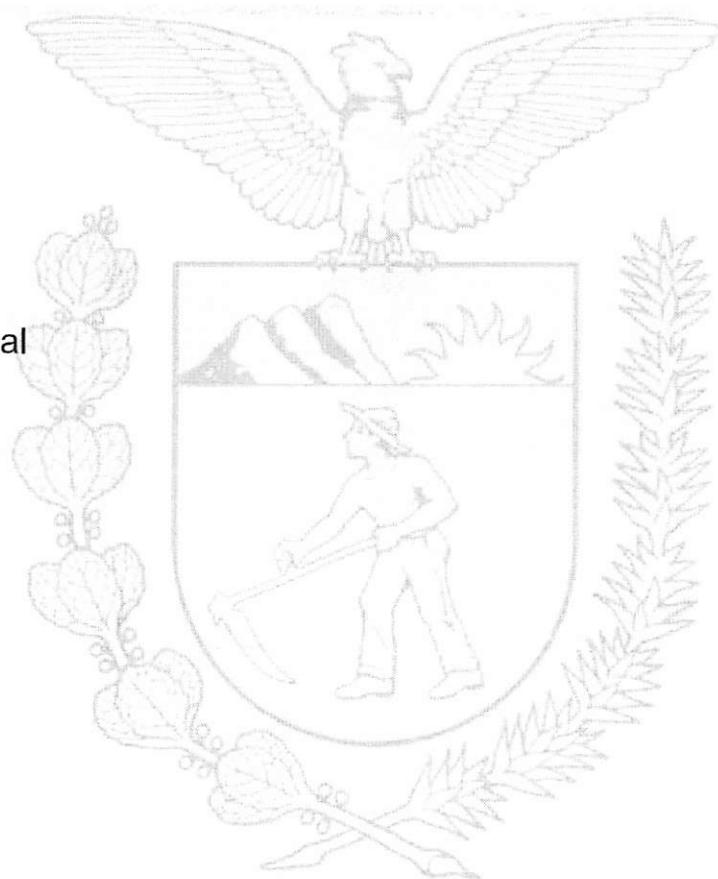
# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

**FLÁVIA BEDIN TOGNON**

portador(a) do RG n.º 71486605 , participou da **Formação para prefeitos (as) e gestores (as) nas áreas da Assistência Social e Garantia de Direitos**, realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, no dia 25/02/2025, com carga horária de 08 horas.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

8900000

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



## **Formação para prefeitos (as) e gestores (as) nas áreas da Assistência Social e Garantia de Direitos**

## **Docentes:**

- Laura Mueller Machado;
  - Ibere de Castro

## **Conteúdo programático:**

- Funções, atribuições, programas e projetos para que a Assistência Social seja um mecanismo de evolução no município.

Frequência: 100%



# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

**FLÁVIA BEDIN**

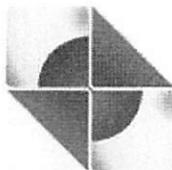
portador do CPF 02675176966 , participou da **Formação para prefeitos (as) e gestores (as) nas áreas da Assistência Social e Garantia de Direitos**, realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, no dia 26/02/2025, com carga horária de 04 horas.

Curitiba, 9 de abril de 2025

Aline Albano Justus  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

Rogério Carboni  
Secretário de Estado  
Secretaria do Desenvolvimento  
Social e Família

Luizão Goulart  
Secretário de Estado  
Secretaria da Administração  
e da Previdência



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

020004

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

# **Formação para prefeitos (as) e gestores (as) nas áreas da Assistência Social e Garantia de Direitos**

## **Docentes:**

- Laura Mueller Machado;
- Ibere de Castro

## **Conteúdo programático:**

- Funções, atribuições, programas e projetos para que a Assistência Social seja um mecanismo de evolução no município.

Frequência: 100%



# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

**FLÁVIA BEDIN**

portador(a) do RG n.º 71486605 , concluiu o curso

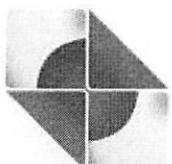
**SEDF nos municípios**, realizado em parceria com Sec. de Est. do Desenv. Social e Família, no dia 16/05/2024, com carga horária de 08 horas.

Curitiba, 9 de abril de 2025

**Aline Albano Justus**  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado  
Secretaria da Administração  
e da Previdência

**Rogério Carboni**  
Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social e Família



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ

00000000000000000000000000000000

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



## **SEDF nos municípios**

### **Conteúdo Programático**

- Política de Assistência Social
- Política para a pessoas com deficiência
- Garantia de direitos de crianças e adolescentes
- Política para Juventude

### **Docente:**

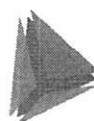
- Felipe Braga Cortes
- Juliana Sabagg
- Ingrid Nascimento
- Rafael Cougo
- Ticyana Begnini



Frequência: 100%



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ



# Certificado -

Conferido à: **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

CPF: **026.751.769-66** Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

Entidade:

Evento: **FCO. BELTRÃO - PCA 2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2025**

Carga Horária: **6 horas**

Local: **UNISEP - FCO BELTRÃO - SALA 3**

Município/UF: **FRANCISCO  
BELTRÃO-PR**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Oficina prática para revisão dos questionários de avaliação.

Curitiba, 30 de Outubro de 2025

*Wilmar Martins Jr.*

**Wilmar da Costa Martins Junior**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

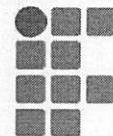
**Ivens Zschoerper Linhares**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

006074

## • Certificado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**INSTITUTO  
FEDERAL  
Paraná**



O Instituto Federal do Paraná, Campus Capanema, por meio do Projeto de Extensão Formando a Rede de Proteção certifica que **FLAVIA BEDIN**, CPF: 026.751.769-66, integrou-se como Participante no evento de extensão **12º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção - 2025**, realizado na data de 12/09/2025 a 12/09/2025, cumprindo com êxito 8:00 horas de atividades.

CAPANEMA, PR, 12/09/2025.

Documento emitido pelo SUAP. Comprove sua autenticidade em  
<https://suap.ifpr.edu.br/eventos/download/099374c5cba76e8b/>

## Programação

8h00	Credenciamento e Coffee break
8h30	<b>Abertura</b>
9h30	<b>Palestra:</b> O Conselho Tutelar e o diálogo com o eixo da promoção dos direitos: desafios e possibilidades. <i>Palestrante Assistente Social Gabriella M Munhoz Zeneratti</i>
10:45	<b>Palestra:</b> Acolher, atender, encaminhar e acompanhar. <i>Palestrante Professora Elize Bertella</i>
13h30	<b>Sessão temática:</b> Debate sobre a situação atual da Associação e eleição da nova diretoria
14h00	<b>Palestra:</b> Conselho Tutelar - autonomia e atribuições para a efetivação dos direitos de crianças e adolescente: <i>Palestrante Promotor de Justiça Luciano Machado de Souza</i>
16h30	<b>Encerramento</b>



Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Campus Pato Branco



Departamento de Registros Acadêmicos - DERAC

## Declaração de Disciplina Cursada

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **Flavia Andriza Bedin Tognon**, RG: , CPF: **02675176966**, cursou a(s) seguinte(s) disciplina(s) no curso de Stricto Sensu.

### Disciplinas Cursadas

(AP-Ano/Período, C-Conceito, FR-Frequência, CR-Crédito, HA-Hora aula)

AP	Disciplina-Turma	HA	C	FR	CR	Situação	Professor(es)
2024/1	EPD010DR-PGDR - Envelhecimento Populacional/Demográfico E Desenvolvimento	60	A	100%	4	Aprovado Por Nota/Frequência	Maria De Lourdes Bernartt

Pato Branco, 17 de Setembro de 2024

Este documento foi gerado eletronicamente em: 17/09/2024 16:45:28  
Código de validação: 465F.DC1F.66DC.90BC.5762.D856.A4B0.3D27  
Url para validação: <http://sistemas2.utfpr.edu.br/sistemas.utfpr.edu.br/declaracoes>

# CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

**FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

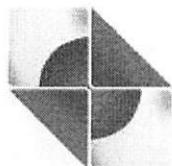
portador(a) do CPF 02675176966 , participou do: **Fórum de Articulação Intersetorial para o desenvolvimento** realizado no dia 30 de julho, com carga horária de 04 horas.

Curitiba, 6 de agosto de 2025

Aline Albano Justus  
Diretora  
Escola de Gestão  
do Paraná

Rogério Carboni  
Secretário de Estado  
Secretaria do Desenvolvimento  
Social e Família

Luizão Goulart  
Secretário de Estado  
Secretaria da Administração  
e da Previdência



**ESCOLA**  
DE GESTÃO DO PARANÁ



2008  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

# Fórum de Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento Regional

**Conteúdo programático:**

Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento Regional"

**Docente:**

Daniela Andreia Schlogel

**Frequência:** 100%



# CERTIFICADO DE PALESTRANTE

## Connect Day - IDS Social

A **IDS Software e Assessoria** certifica que

**Flávia Andriza Bedin Tognon**

participou como palestrante do tema "**O impacto das visitas domiciliares na Assistência Social**" realizado de forma online e gratuita, pela empresa IDS Software e Assessoria, com carga horária de 01h, na data 24/07/2024.

*Jaqueline Rufatto*  
**Jaqueline Rufatto**  
Gerente de Relacionamento  
com Cliente



## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

# Connect Day - IDS Social

A **IDS Desenvolvimento e Assessoria** certifica que

### **Flávia Andrina Bedin Tognon**

realizou sua inscrição/participação no evento realizado de forma online e gratuita, com carga horária de 8 horas, na data de 27/08/2024.

#### **Conteúdos:**

- Organização da Sociedade Civil (OSC's) na prática;
- Impacto das Visitas Domiciliares na Assistência Social;
- Estratégias eficazes na gestão da Assistência Social;
- Gestão 360°;
- Rede de Proteção Socioassistencial
- Eficiência no Registro Mensal de Atendimento (RMA)

*Jaqueleine Rufatto*  
Jaqueleine Rufatto  
Gerente de Relacionamento  
com Cliente



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

Flávia Bedin

realizou sua inscrição/participação no evento: **Connect Day - IDS Social**

Conteúdo:

- Rede de Proteção Socioassistencial;
- Impacto das Visitas Domiciliares na Assistência Social;
- Estratégias Eficazes na Gestão da Assistência Social;
- Gestão Estratégica Baseada em Dados Quantitativos;
- Organizações da Sociedade Civil na Prática;
- Eficiência no Registro Mensal de Atendimentos (RMA);

realizado de forma online e gratuita, pela empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda com carga horária de 8 horas, na data de 24/07/2024.



Mauri César Dengo  
Diretor IDS





Itajaí/SC, 21 de Outubro de 2022.

**Assunto: III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS**

A/C Município de Francisco Beltrão/PR.

Cairo Instituto inscrito sob o CNPJ 11.179.644/0001-05, declara para devidos fins que a experiência municipal com o título “REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR: CONSOLIDAÇÃO DO SUAS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS” foi aprovada para apresentação no III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS na modalidade de apresentação oral.

Coordenador(a): Nádia Bonatto

Expositor(a): Nádia Bonatto e Flávia Bedin Tognon

O III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS será realizado em Recife/PE nos dias 07 a 09 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Anne Danielle, Verrino Coelho

Anne D. Verrino Coelho

Assinatura do Representante Legal



Itajaí/SC, 21 de Outubro de 2022.

**Assunto: III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS**

A/C Município de Francisco Beltrão/PR .

Cairo Instituto inscrito sob o CNPJ 11.179.644/0001-05, declara para devidos fins que a experiência municipal com o título “CAMPANHA TRIBUTO A CIDADANIA: A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL GERA AUMENTO EXPRESSIVO NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA E FORTALECE PROJETOS SOCIAIS” foi aprovada para apresentação no **III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS** na modalidade de apresentação pôster.

Coordenador(a): Nádia Bonatto

Expositor(a): Nádia Bonatto e Flávia Bedin Tognon

O III Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS será realizado em Recife/PE nos dias 07 a 09 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Anne Danielle, Verrino Coelho

Anne D. Verrino Coelho

Assinatura do Representante Legal



📞 (47) 2122-3605     📲 (47) 9 8833-5640

✉️ faleconosco@cairoinstituto.org  
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03  
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

066084

# CERTIFICADO

## DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que

## FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

portador(a) do CPF 026.751.769-66, participou do **Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS**, realizado em Recife/PE nos dias 07 a 09 de novembro de 2022, com carga horária total de 20h.

Recife/PE, 09 de novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Cristina Kretzer de Oliveira".

Ana Cristina Kretzer de Oliveira  
Diretora Cairo Instituto



Código do Certificado: 1523996A962C66215337090 · Verifique autenticidade em: [e-certificado.com](http://e-certificado.com)



07 de Novembro de 2022 - Primeiro dia

HORÁRIO	ATIVIDADE
10:30	Recepção e Credenciamento dos participantes
13:30	Abertura do Congresso
14:00 às 16:00	Palestra Magna: O Balanço do SUAS pós pandemia: desafios e possibilidades. Marcia Lopes, Assistente Social, Ex-ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
16:10 às 16:40	Palestra: O SUAS sob o olhar do Gestor Municipal! Sisi Blínd, Ex-Prefeita de São Cristóvão do Sul/SC (02 mandatos) e Diretora Executiva da FECAM (Federação Catarinense de Municípios).
16:50 às 17:50	Atividade - Exposição de Experiências Municipais - Modalidade oral. Coordenadora: Ms. Janice Merigo, Assessora em Políticas Públicas da FECAM, Mestre e Doutoranda em Serviço Social pela UFSC.
18:00 às 18:40	Atividade - Exposição de Experiências Municipais - Modalidade pôster.
18:45	Encerramento das atividades do dia

08 de Novembro de 2022 - Segundo dia

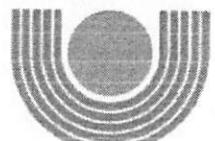
HORÁRIO	ATIVIDADE
08:00 às 10:00	Tema: Proteção Social Básica e Especial no contexto dos Municípios Brasileiros. Elias de Souza Oliveira, Secretário de Assistência Social de Foz do Iguaçu/PR e Presidente do CONGEMAS. Ms. Janice Merigo, Assessora em Políticas Públicas da FECAM, Mestre e Doutoranda em Serviço Social pela UFSC.
10:15 às 12:00	Palestra: As Proteções e as Desproteções no SUAS: como avançar na oferta dos serviços socioassistenciais. Valdiosmar Santos, Secretário Municipal de Assistência Social em Lagarto/SE, é presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS/SE, e Vice presidente Nacional, do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS.
12:00	Intervalo
13:30 às 15:30	Mesa: Controle social no SUAS: concepções e desafios. Sisi Blínd, Ex-Prefeita de São Cristóvão do Sul/SC (02 mandatos) e Diretora Executiva da FECAM (Federação Catarinense de Municípios). Ms. Janice Merigo, Assessora em Políticas Públicas da FECAM, Mestre e Doutoranda em Serviço Social pela UFSC.
15:30	Intervalo
16:00 às 18:00	Tema: Educação Permanente no SUAS. Dra. Ieda Castro, presidente do COEGEMAS/CE, membro da diretoria CONGEMAS e Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Aquiraz/CE.
18:00	Encerramento das atividades.

09 de Novembro de 2022 - Terceiro dia

HORÁRIO	ATIVIDADE
08:00 às 10:20	Atividade - Exposição de Experiências Municipais - Modalidade oral. Coordenadora: Ms. Janice Merigo, Assessora em Políticas Públicas da FECAM, Mestre e Doutoranda em Serviço Social pela UFSC.
10:30 às 11:45	Conferência de Encerramento Elias de Souza Oliveira, Gestor de Foz do Iguaçu e Presidente do CONGEMAS
12:00	Encerramento do Congresso

Objetivo: O Congresso tem como objetivo suscitar reflexões acerca dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social e será um momento de enriquecimento e fortalecimento para os trabalhadores do SUAS.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



Administração

# CERTIFICADO

Certificamos que **Flávia Andriza Bedin Tognon** participou do comitê científico de avaliação de trabalhos do **IV Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, promovido pelo(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2015, no Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



Economia  
Doméstica

Cascavel/PR, 11 de novembro de 2015.

**Daniele Prates Pereira**

Coordenadora do Evento

**Remi Schorn**

Pró-Reitor de Extensão



# PROGRAMAÇÃO

**DATA: 30/09/2015**

Credenciamento

Horário: a partir das 16h

Abertura e atividade cultural: 19h 45 min

Palestra: A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): aspectos polêmicos e atuais.

Francisco Zardo. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar.

Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo da Universidade Positivo. Professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR Advogado. Coordenador do Núcleo de Direito Administrativo do Escritório Professor René Dotti.

Autor do livro: Infrações e sanções em licitações e contratos administrativos - alterações da Lei Anti Corrupção. Editora Revista dos Tribunais.

Horário: 20h

Local: Auditório I

Coquetel

**DATA: 01/10/2015**

Manhã

Apresentação de Trabalhos (artigos)

Horário: a partir das 08h

Local: Salas de aula

Tarde

Terceiro Fórum de Discussões

Metodológicas

Horário: a partir das 14h

Noite

Apresentação de Trabalhos (artigos)

Horário: a partir das 19:30h

Local: Salas de aula

**DATA: 02/10/2015**

Manhã

Apresentação Banners 8h

A partir de 9horas

Mesa Redonda: Corrupção Política

Prof. Dra. Hieda Pagliosa Corona (UTFPR – Pato Branco) – Ciências Sociais

Dr. Ivory Scheffer (Docente Univali/SC)  
Dr. Rafael Wolff (Juiz Federal/TRF4/RS)

Prof. Paula Garcéz Corrêa da Silva (Mestranda UFRGs e Advogada)

Noite

Apresentação Banners 19:30h

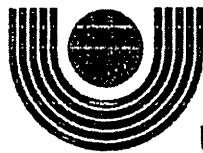
A partir de 20:30h

Mesa Redonda: Organizações e Políticas Públicas

Prof. Ms. Norma Brambilla (Docente UTFPR Administração)

Prof. Dr. Elizângela Mara Cavalheiro (UTFPR Ciências Econômicas)

Prof. Dr. Ricardo Rippel (Unioeste Toledo/PR Ciências Econômicas)



unioeste

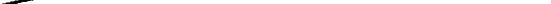
**Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Francisco Beltrão**

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

# Certificado

Certificamos que **FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON** participou da atividade de extensão - modalidade evento "**II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**", com o tema: "**Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social**", promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no período de 02 a 04 de outubro de 2013, com carga horária de 30 horas e frequência de 100%.

Francisco Beltrão-PR, 04 de outubro de 2013.



John G. Nau

**Gilmar Ribeiro de Mello**  
Diretor do CCSA

  
**Gérson Henrique da Silva**  
Coordenador do Evento

## **“II Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas – II CONAPE”**

**Tema: Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social.**

**Data: 02/10/2013**

Credenciamento: a partir das 10 horas

Abertura: 19hs 45min

Atividade Cultural: 20hs 30min

Palestra: 21 horas - Tema: “Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social”

Palestrante: Prof. Dr. Paulo Opuszka (Unicuritiba)

**Data: 03/10/2013**

**Manhã:**

Mesa Redonda: 08 horas - Tema: “Acesso à Saúde e Responsabilidade Social do Administrador Público”

Participantes: Prof. Dr. Roberto Pecoits Filho (PUC- Curitiba)

Dr. Eduardo Alfredo de Melo Simões Monteiro (Promotoria de Justiça-Francisco Beltrão)

Dr. Cleomir Pazetto (8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão)

Dr. Gilberto Santos dos Santos (Advogado e Médico Intensivista pela AMIB - Francisco Beltrão)

**Tarde:**

**Primeiro Fórum de Discussões Metodológicas – 14 horas**

**Noite:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 19 horas

Palestra: 20hs30min - Tema: “Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social”

Palestrante: Prof. Dr. Ricardo Souza Cerqueira (UNIFEI – SP)

**Dia 04/10/13**

**Manhã:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 08 horas

**Noite:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 19 horas

Mesa Redonda: 20hs30min – Tema: “Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável”

Participantes: Prof.Ms.Marcelo Lopes de Moraes (ESALQ/USP)

Prof. Dr. Clério Plein (UNIOESTE – FB/PR)

Prof. Dr. Tarso Ledur Kist (UFRGS-RS)

**Encerramento.**

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

# *Certificado*

Certificamos que **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN** atuou como Parecerista, no evento de extensão intitulado “**I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – I CONAPE**”, com o tema “**Pesquisa e Desenvolvimento**”, promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no período de 03 a 05 de outubro de 2012, com carga horária de 30 horas.

Francisco Beltrão-PR, 29 de outubro de 2012.

*Nilda Maria Guarda Canterle*

**Nilda Maria Guarda Canterle**

Diretora do CCSA



**Géron Henrique da Silva**

Coordenador do Evento

## **"I Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas – I CONAPE"**

**Data: 03/10/2012**

Credenciamento: a partir das 10 horas

Abertura: 19h 45min – Auditório I

Atividade Cultural: 20h 30min

**Palestra: 21 horas - Tema: "Inovação e Desenvolvimento"**

**Palestrante:** Prof. Dr. João Carlos da Cunha.

**Data: 04/10/2012**

**Palestra: 08 horas – Auditório I - Tema: "Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica"**

**Palestrante:** Prof. Dr. Paulo César Busato

**Apresentação de artigos – a partir das 10 horas**

**Mesa Redonda: 14 horas – Auditório II**

**Tema: "Agronegócio como fator de desenvolvimento"**

**Participantes:** Prof. Ms. Clério Plein

Prof<sup>a</sup>. Dr. Ivete Ines Pastro

Prof. Ms. Marcelo Lopes de Moraes

Sr. Rudemar Tofolo.

**Palestra: 20 horas – Auditório I - Tema: "Pesquisa e análise sensorial"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Dra. Márcia Arocha Gularde

**Apresentação de artigos – a partir das 21h30min.**

**Dia 05/10/12**

**Palestra: 08 horas – Auditório I - Tema: "Ideias Contemporâneas sobre o desenvolvimento"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Ms. Simone Bochi Dorneles

**Apresentação de artigos – a partir das 10 horas**

**Mesa Redonda: 14 horas – Auditório II**

**Tema: "O papel da pesquisa no desenvolvimento"**

**Participantes:** Prof<sup>a</sup>. Ms. Angélica Socca César Recuero

Prof<sup>a</sup>. Dra. Márcia Arocha Gularde

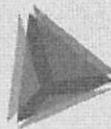
Prof. Dr. Moacir Piffer

Prof<sup>a</sup>. Ms. Simone Bochi Dorneles

**Palestra: 20 horas – Auditório I - Tema: "Pesquisa, Desenvolvimento e Ambiente Inovador"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Dr. Jandir Ferrera de Lima

**Encerramento.**



## *Certificado de Participação*

Conferido à: **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

CPF: **026.751.769-66** Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

Entidade:

Evento: **OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TARDE**

Data/Período: **22 DE AGOSTO DE 2023**

Local: **AMSOP - SALA 3**

Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

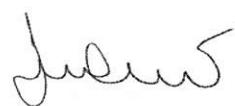
Carga Horária: **4 horas**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 30 de Outubro de 2025



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=48fed2c5-ca3d-459e-acea-dda03c9a7c1f&nrCPF=2675176966>



100093

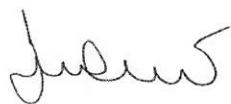
## *Certificado de Participação*

# PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Curitiba, 30 de Outubro de 2025



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=48fed2c5-ca3d-459e-acea-dda03c9a7c1f&nrCPF=2675176966>



166094



# *Certificado de Participação*

Conferido à: **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON**

CPF: **026.751.769-66** Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

Entidade:

Evento: **VEM AÍ A NOVA PCA - UMA CONVERSA COM OS GESTORES  
MUNICIPAIS - FRANCISCO BELTRÃO**

Data/Período: **1 DE SETEMBRO DE 2022**

Local: **ESPAÇO DA ARTE**

Município/UF: **FRANCISCO BELTRÃO-PR**

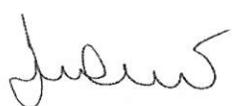
Carga Horária: **8.983333 horas**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 30 de Outubro de 2025



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

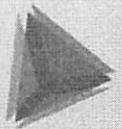


**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=6ec5a549-8019-4d65-97ee-54f8af3a9c0c&nrCPF=2675176966>



000095



## *Certificado de Participação*

Abordagem das áreas temáticas voltadas à prestação de contas do prefeito,  
com foco nos gestores, secretários ou equivalentes nos municípios.

Curitiba, 30 de Outubro de 2025



**Vivian Feldens Cetenareski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública

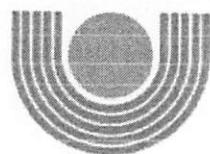


**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=6ec5a549-8019-4d65-97ee-54f8af3a9c0c&nrCPF=2675176966>



006096



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



Administração

# CERTIFICADO

Certificamos que **Flávia Andriza Bedin Tognon** participou do comitê científico de avaliação de trabalhos do **IV Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**, promovido pelo(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2015, no Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



Economia Doméstica

Cascavel/PR, 11 de novembro de 2015.

**Daniele Prates Pereira**  
Coordenadora do Evento

**Remi Schorn**  
Pró-Reitor de Extensão



# PROGRAMAÇÃO

**DATA:** 30/09/2015

Credenciamento

Horário: a partir das 16h

Abertura e atividade cultural: 19h 45 min

Palestra: A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): aspectos polêmicos e atuais.

Francisco Zardo. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar.

Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo da Universidade Positivo.

Professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR Advogado.

Coordenador do Núcleo de Direito Administrativo do Escritório Professor René Dotti.

Autor do livro: Infrações e sanções em licitações e contratos administrativos - alterações da Lei Anti Corrupção. Editora Revista dos Tribunais.

Horário: 20h

Local: Auditório I

Coquetel

**DATA:** 01/10/2015

Manhã

Apresentação de Trabalhos (artigos)

Horário: a partir das 08h

Local: Salas de aula

Tarde

Terceiro Fórum de Discussões

Metodológicas

Horário: a partir das 14h

Noite

Apresentação de Trabalhos (artigos)

Horário: a partir das 19:30h

Local: Salas de aula

**DATA:** 02/10/2015

Manhã

Apresentação Banners 8h

A partir de 9horas

Mesa Redonda: Corrupção Política

Prof. Dra. Hieda Pagliosa Corona (UTFPR – Pato Branco) – Ciências Sociais

Dr. Ivory Scheffer (Docente Univali/SC)

Dr. Rafael Wolff (Juiz Federal/TRF4/RS)

Prof. Paula Garcéz Corrêa da Silva (Mestranda UFRGs e Advogada)

Noite

Apresentação Banners 19:30h

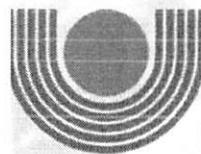
A partir de 20:30h

Mesa Redonda: Organizações e Políticas Públicas

Prof. Ms. Norma Brambilla (Docente UTFPR Administração)

Prof. Dr. Elizângela Mara Cavalheiro (UTFPR Ciências Econômicas)

Prof. Dr. Ricardo Rippel (Unioeste Toledo/PR Ciências Econômicas)



**unioeste**

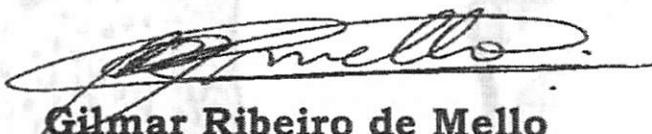
Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Francisco Beltrão

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

# *Certificado*

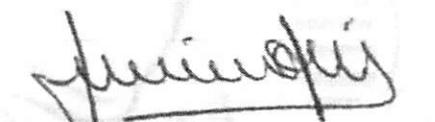
Certificamos que **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON** participou do evento de extensão intitulado “**III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**”, com o tema: “**Desenvolvimento: Desafios e perspectivas**”, promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no período de 01 a 03 de outubro de 2014, com carga horária de 30 horas e 100% de frequência.

Francisco Beltrão-PR, 03 de outubro de 2014.



**Gilmar Ribeiro de Mello**

Diretor do CCSA



**Jucélia Appio Frizon**

Coordenadora do Evento

**III Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Acadas  
Francisco Beltrão/PR - 01, 02 e 03 de outubro de 2014**

---

---

**1 de outubro de 2014**

**Manhã:** Credenciamento a partir das 10h  
**arde:** Troca de experiência dos Grupos de Pesquisa do CCSA - 14 às 16 horas  
**Noite:** Sessão de Abertura - 19h45min  
**Palestra:** Desenvolvimento Territorial - 20h15min às 22 horas  
**Palestrante:** Carlos Aguede Nagel Paiva  
**Coordenação da mesa:** Gilmar Ribeiro de Mello  
**atividade Cultural e Coquetel de abertura:** 22h10min

**2 de outubro de 2014**

**Manhã/Noite:** Apresentação de artigos completos e resumos expandidos – 08 às 11 horas; 19h30min às 21horas  
**arde:** Fórum de Discussões Metodológicas – 14 às 16 horas

**3 de outubro de 2014**

**Manhã:** Coffee break – 08 horas  
**Mesa Redonda:** Aspectos bioéticos e seus impactos na gestão hospitalar – 09 às 11h30min  
**Debatedores:** Edison Luiz Leismann; Eduardo Cioatto; Carlos Frederico de Almeida Rodrigues; Francisco Carlos Souza Junior; Fabrício Revizan De Almeida  
**Coordenação da mesa:** Léia Carolina Lúcio e Liliane Gruhn

**arde:** Palestra: Pesquisa Científica num Mundo em Crise – 14 horas  
**Palestrante:** Rene Eugenio Seifert Junior  
**Coordenação de mesa:** Rosane Calgaro

**Noite:** Mesa Redonda: Dimensões sócio-econômicas do desenvolvimento – 20 às 22 horas  
**Debatedores:** Jandir Ferrera de Lima; Maria Jose Aparicio Meza, Célio Bonetti; Rene Eugenio Seifert Junior  
**Coordenação da mesa:** Fernanda Mendes Bezerra Baço e Christine Nascimento Grabaski

**Coquetel de encerramento:** 22 horas.

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

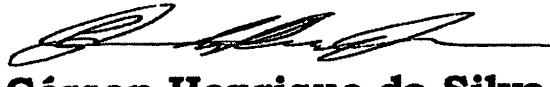
# *Certificado*

Certificamos que **FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON** participou da atividade de extensão - modalidade evento “**II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**”, com o tema: “**Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social**”, promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no período de 02 a 04 de outubro de 2013, com carga horária de 30 horas e frequência de 100%.

Francisco Beltrão-PR, 04 de outubro de 2013.



**Gilmar Ribeiro de Mello**  
Diretor do CCSA



**Géerson Henrique da Silva**  
Coordenador do Evento

## **“II Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas – II CONAPE”**

**Tema: Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social.**

**Data: 02/10/2013**

Credenciamento: a partir das 10 horas

Abertura: 19hs 45min

Atividade Cultural: 20hs 30min

Palestra: 21 horas - Tema: “Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social”

Palestrante: Prof. Dr. Paulo Opuszka (Unicuritiba)

**Data: 03/10/2013**

**Manhã:**

Mesa Redonda: 08 horas - Tema: “Acesso à Saúde e Responsabilidade Social do Administrador Público”

Participantes: Prof. Dr. Roberto Pecoits Filho (PUC- Curitiba)

Dr. Eduardo Alfredo de Melo Simões Monteiro (Promotoria de Justiça-Francisco Beltrão)

Dr. Cleomir Pazetto (8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão)

Dr. Gilberto Santos dos Santos (Advogado e Médico Intensivista pela AMIB - Francisco Beltrão)

**Tarde:**

**Primeiro Fórum de Discussões Metodológicas – 14 horas**

**Noite:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 19 horas

Palestra: 20hs30min - Tema: “Tecnologias, Desenvolvimento e Responsabilidade Social”

Palestrante: Prof. Dr. Ricardo Souza Cerqueira (UNIFEI – SP)

**Dia 04/10/13**

**Manhã:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 08 horas

**Noite:**

Apresentação de Artigos/Resumos – 19 horas

Mesa Redonda: 20hs30min – Tema: “Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável”

Participantes: Prof.Ms.Marcelo Lopes de Moraes (ESALQ/USP)

Prof. Dr. Clério Plein (UNIOESTE – FB/PR)

Prof. Dr. Tarso Ledur Kist (UFRGS-RS)

**Encerramento.**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Francisco Beltrão

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

# *Certificado*

Certificamos que **FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON** participou do evento de extensão intitulado “**I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - I CONAPE**”, com o tema “**Pesquisa e Desenvolvimento**”, promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no período de 03 a 05 de outubro de 2012, com carga horária de 30 horas e 100% de frequência.

Francisco Beltrão-PR, 05 de outubro de 2012.

*Nilsa Maria Guarda Canterle*

**Nilsa Maria Guarda Canterle**

Diretora do CCSA

*Géerson Henrique da Silva*

**Géerson Henrique da Silva**  
Coordenador do Evento

## **"I Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas – I CONAPE"**

**Data: 03/10/2012**

Credenciamento: a partir das 10 horas

Abertura: 19h 45min – Auditório I

Atividade Cultural: 20h 30min

**Palestra: 21 horas - Tema: "Inovação e Desenvolvimento"**

**Palestrante:** Prof. Dr. João Carlos da Cunha.

**Data: 04/10/2012**

**Palestra: 08 horas – Auditório I - Tema: "Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica"**

**Palestrante:** Prof. Dr. Paulo César Busato

**Apresentação de artigos – a partir das 10 horas**

**Mesa Redonda: 14 horas – Auditório II**

**Tema: "Agronegócio como fator de desenvolvimento"**

**Participantes:** Prof. Ms. Clério Plein

Prof<sup>a</sup>. Dr. Ivete Ines Pastro

Prof. Ms. Marcelo Lopes de Moraes

Sr. Rudemar Tofolo.

**Palestra: 20 horas – Auditório I - Tema: "Pesquisa e análise sensorial"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Dra. Márcia Arocha Gularde

**Apresentação de artigos – a partir das 21h30min.**

**Dia 05/10/12**

**Palestra: 08 horas – Auditório I - Tema: "Ideias Contemporâneas sobre o desenvolvimento"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Ms. Simone Bochi Dorneles

**Apresentação de artigos – a partir das 10 horas**

**Mesa Redonda: 14 horas – Auditório II**

**Tema: "O papel da pesquisa no desenvolvimento"**

**Participantes:** Prof<sup>a</sup>. Ms. Angélica Socca César Recuero

Prof<sup>a</sup>. Dra. Márcia Arocha Gularde

Prof. Dr. Moacir Piffer

Prof<sup>a</sup>. Ms. Simone Bochi Dorneles

**Palestra: 20 horas – Auditório I - Tema: "Pesquisa, Desenvolvimento e Ambiente Inovador"**

**Palestrante:** Prof<sup>a</sup>. Dr. Jandir Ferrera de Lima

**Encerramento.**

# Certificado

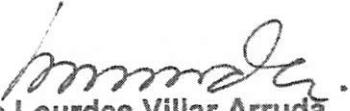
Certificamos a participação de FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

no curso de capacitação para Profissionais da Assistência Social , promovida pelo

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

e Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, com carga horária de 24 horas.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2012.

  
Maria de Lourdes Villar Arruda  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Inês Roseli Soares Tonello  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ONTEÚDO TRABALHADO:

Brasil e a prática Assistencialista;

Política Pública de Assistência Social;

Que família atendemos;

Marco Normativo da Assistência Social;

Processos de implantação;

Política Nacional de Assistência Social;

Serviços socioassistenciais;

Bases da organização do sistema:

Controle Social;

Dificuldades enfrentadas pelos Conselhos de Assistência Social implantarem o Controle Social;

Protagonismo do Usuário e o seu Lugar Político no SUAS :

na construção inadiável;

Política de Recursos Humanos;

Informação, monitoramento e avaliação;

Estrutura de funcionamento do SUAS;

Proteção Social Básica;

Serviços de Proteção Social Básica:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

No CRAS são realizados especificamente/;

CRAS por Porte de Municípios;

Resultados esperados:

Proteção Social Especial:

- Proteção Social Especial – media complexidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

- Serviços ofertados na proteção media complexidade;

- CREAS organização e níveis de gestão;

- Proteção social de alta complexidade;

- Desafios para a implantação do SUAS e o Controle Social;

- Gestão SUAS;

- Os instrumentos de gestão dos SUAS;

- O Plano de Assistência Social - PAS

- O processo de elaboração do PAS;

- A periodicidade do PAS;

- Plano Municipal de Assistência Social;

- Diagnóstico – conhecimento da realidade;

- Monitoramento e avaliação do PAS;

- A gestão da informação;

- Ferramentas informacionais de suporte gerencial;

- Monitoramento do SUAS;

- Condicionalidades do Bolsa Família;

- Quais são as Condicionalidades na área da saúde;

- O que acontece à família quando ela descumpre as convidacionalidades do PBF;

- Quais são as convidicionalidades do BVJ;

- Quais são as tarefas do Gestor no acompanhamento das Condicionalidades;

- SICON – Acompanhamento Familiar;

O que é a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento sobre os benefícios das famílias;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, com sede no município de Francisco Beltrão/PR, representada por sua responsável legal Flávia Andriza Bedin Tognon, prestou serviços técnicos especializados ao Município de Coronel Vivida/PR, no âmbito da Política de Assistência Social.

Os serviços executados compreenderam o devido assessoramento na elaboração de diagnóstico socioterritorial, capacitação de equipes, implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dentre as principais atividades desenvolvidas, destacam-se:

- Elaboração de Plano de Ação para implantação da Vigilância Socioassistencial;
- Mapeamento da estrutura técnica existente;
- Assessoria na formalização institucional da Vigilância Socioassistencial;
- Capacitação presencial e online da equipe técnica municipal;
- Assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial;
- Produção de documento técnico final do Diagnóstico Socioterritorial;
- Definição de fluxos, atribuições e rotinas de trabalho;
- Estruturação de instrumentos de monitoramento e avaliação;
- Assessoria técnica posterior à implantação, incluindo apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ressalta-se que a formação acadêmica da responsável técnica em Desenvolvimento Regional, aliada às suas experiências profissionais como trabalhadora do SUAS, inclusive com atuação prévia na Vigilância Socioassistencial, contribuiu de forma decisiva para a qualificação dos serviços prestados. Tal formação proporcionou domínio conceitual e metodológico sobre análise territorial, leitura de indicadores



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Primo Zeni nº 47, Bairro Jardim Primavera II  
85552-028 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650

**CORONEL VIVIDA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

socioeconômicos, planejamento e gestão de políticas públicas, fortalecendo a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a estruturação da Vigilância Socioassistencial. Sua trajetória profissional possibilitou à equipe municipal o acesso a conhecimentos técnicos articulados a práticas concretas do cotidiano de trabalho, favorecendo a aplicabilidade das orientações e a efetiva apropriação dos conteúdos pelas equipes locais.

Destaca-se, ainda, que o documento final do Diagnóstico Socioterritorial, com mais de 200 (duzentas) páginas, superou as expectativas da gestão municipal, tanto pela qualidade técnica quanto pela amplitude, diversidade e aprofundamento das informações apresentadas, constituindo-se em importante instrumento para o planejamento, monitoramento e aprimoramento da Política de Assistência Social no município, podendo, inclusive, subsidiar ações, programas e o planejamento de outras secretarias e da administração municipal como um todo, em razão do caráter territorial, analítico e integrado das informações sistematizadas.

Os serviços foram executados com qualidade técnica, responsabilidade e em conformidade com as normativas do SUAS, contribuindo significativamente para o fortalecimento da gestão municipal da Política de Assistência Social.

Diante do exposto, atestamos a capacidade técnica da empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, reconhecendo sua competência, idoneidade e experiência na prestação de serviços especializados na área da Assistência Social.

Coronel Vivida/PR, 15 de dezembro de 2025.

Fátima Vogel da Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Primo Zeni nº 47, Bairro Jardim Primavera II  
85552-028 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650

**CORONEL VIVIDA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

111108

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - NÚCLEO DE REGIONAL DA SEDEF DE**  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Atesto, para os devidos fins, que **Flávia Andrizza Bedin Tognon**, responsável pela empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, com sede em Francisco Beltrão/PR, atualmente integrante da equipe técnica do Núcleo Regional da SEDEF (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família) em Francisco Beltrão, dentre outras atribuições atua como profissional de referência nas orientações relacionadas à Vigilância Socioassistencial para os 42 municípios da região Sudoeste do Paraná.

Em sua atuação no Núcleo Regional, desempenha atividades de grande relevância, contribuindo significativamente para assessorar os municípios na qualificação da gestão, do controle social e da execução da Política Pública de Assistência Social, destacando-se por sua articulação intersetorial, capacidade de análise, clareza na comunicação e habilidade na produção de documentos técnicos.

As atividades desenvolvidas incluem:

- Visitas técnicas aos municípios, com levantamento de informações, análise da situação local e apoio à implementação da Vigilância Socioassistencial;
- Síntese dos dados coletados, transformando-os em relatórios de devolutiva e documentos estratégicos para os gestores municipais;
- Elaboração do “Panorama Diagnóstico da Política de Assistência Social no Sudoeste do Paraná”, consolidando informações levantadas durante o primeiro semestre de 2025, com análise das vulnerabilidades, potencialidades e necessidades dos territórios;
- Facilitadora na execução de 4 oficinas microrregionalizadas, intituladas “*Vigilância Socioassistencial: por onde começar?*”, realizadas em julho de 2025, abrangendo

profissionais dos 42 municípios da região, promovendo capacitação, troca de experiências e fortalecimento das equipes locais;

- Produção de relatórios, notas técnicas e materiais de orientação, assegurando clareza, consistência e aplicabilidade das informações;
- Articulação intersetorial e com gestores municipais, promovendo integração entre equipes locais, órgãos estaduais e demais atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Diante do exposto, ATESTO que os serviços prestados por Flávia Andriza Bedin Tognon são desenvolvidos com elevado grau de comprometimento, competência técnica e excelência, evidenciando seu papel como profissional de referência, cuja atuação fortalece a capacidade técnica dos municípios da região e contribui significativamente para a gestão, planejamento e monitoramento das ações da Política de Assistência Social.



Documento assinado digitalmente  
NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Data: 18/10/2025 11:41:59-0300  
Verifique em <https://validar.itü.gov.br>

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2025.

Nádia Bonatto

Chefe do Núcleo Regional da SEDEF – Francisco Beltrão

CPF: 787.122.629-00

(41) 99145-1971

[nadiassistenciasocial@gmail.com](mailto:nadiassistenciasocial@gmail.com)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Atesto, para os devidos fins, que Flávia Andriza Bedin Tognon, responsável pela empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 60.951.847/0001-83, com sede em Francisco Beltrão/PR, integrou minha equipe de profissionais e atuou como Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão durante o período em que exercei o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 069/2019.

Neste período, a profissional desempenhou papel essencial como profissional de referência para as equipes, em especial a da Vigilância Socioassistencial, participando de forma ativa de todo o processo de implantação e operacionalização da Vigilância, atuando na estruturação de fluxos, instrumentos e procedimentos de coleta, sistematização, análise de informações e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.

Posteriormente, foi designada como responsável pela Vigilância Socioassistencial por meio do Decreto nº 470/2024, consolidando seu papel estratégico e técnico na gestão da Política de Assistência Social do município.

As atividades desenvolvidas incluíram:

- Coordenação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial;
- Articulação intersetorial, visando à adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à criação da Vigilância Socioassistencial no organograma municipal; responsável pela redação técnica inserida na Lei Municipal nº 5.066/2023, que alterou a Lei nº 4.955/2022, contemplando a institucionalização da Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão pública municipal;
- Elaboração e articulação intersetorial para a formalização da criação da Vigilância Socioassistencial, incluindo a redação técnica e estruturação do decreto que nomeou

a equipe responsável pela Vigilância, consolidando oficialmente a estrutura organizacional vinculada à gestão da Política de Assistência Social no município;

- Articulação de capacitação da equipe técnica da secretaria para monitoramento, análise de dados e produção de informações estratégicas;
- Atuação na laboração de indicadores e painéis de monitoramento voltados à gestão e planejamento da Política de Assistência Social;
- Coordenação e execução do processo de elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, abrangendo o levantamento de dados primários e secundários, análise de vulnerabilidades e potencialidades dos territórios, bem como a responsabilidade pela estruturação, revisão técnica e adequação gráfica do documento final, assegurando a conformidade com as normas técnicas, metodológicas e de identidade visual da gestão municipal;
- Responsável pela apresentação do Diagnóstico Socioterritorial ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conduzindo a exposição dos resultados, metodologias e recomendações técnicas, bem como acompanhando o processo de apreciação e aprovação do documento no âmbito do controle social da Política de Assistência Social;
- Coordenação e elaboração dos Boletins Informativos da Vigilância Socioassistencial, atuando como coautora de todas as edições produzidas no período de 2022 a 2024, contribuindo para a análise, sistematização e divulgação de informações estratégicas voltadas à gestão e ao aprimoramento da Política de Assistência Social;
- Responsável pela apresentação bimestral dos Boletins Informativos da Vigilância Socioassistencial junto aos Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social, explanado a análise dos dados, indicadores e demandas identificadas, promovendo assim o debate qualificado sobre as informações produzidas, fortalecendo a transparência, o controle social e a tomada de decisão baseada em evidências;

- Organização dos periódicos “SUAS em Foco”, volumes 1 e 2 (ISSN 2965-6990), abrangendo a curadoria de conteúdos, revisão técnica e consolidação das produções da Secretaria, com foco na disseminação de boas práticas, análises e na profissionalização da divulgação dos resultados das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;
- Coordenação e direcionamento da equipe técnica no preenchimento, alimentação e monitoramento do sistema de informações interno da Secretaria (IDS Social), bem como dos sistemas estaduais e federais vinculados à Política de Assistência Social, assegurando a qualidade, consistência e fidedignidade dos dados. A atuação foi fundamental para a operacionalização e efetividade da Vigilância Socioassistencial, garantindo informações estratégicas confiáveis para o planejamento, monitoramento e gestão das ações socioassistenciais.

Dante do exposto, ATESTO que os serviços prestados pela profissional Flávia Andrina Bedin Tognon no período citado anteriormente foram desenvolvidos com elevado grau de comprometimento e competência técnica. Sua formação acadêmica e, sobretudo, as experiências profissionais anteriores como Educadora Social, técnica e coordenadora de CRAS, além de professora universitária, constituíram diferenciais que qualificaram sua atuação e foram fundamentais para a elaboração e a qualidade técnica de todos os materiais produzidos, incluindo boletins, periódicos e o Diagnóstico Socioterritorial. Sua contribuição foi decisiva como profissional de referência da equipe, fortalecendo a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e apoiando diretamente os avanços na implementação, planejamento e monitoramento das ações da Política de Assistência Social no município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente documento para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2025.

**Nádia Bonatto**

Secretaria de Assistência Social do município de Francisco Beltrão no período de 2017-2024

(41) 99145-1971

[nadiassistenciasocial@gmail.com](mailto:nadiassistenciasocial@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO N.º 470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

PUBLICADO  
Data: 30/10/2024  
Edição nº: 3143  
FLS: 301/102  
Ass: Ena Helena

Nomeia os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão - PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, a qual trata que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/199, alterada pela Lei nº 12.435/2011, em especial os artigos 2º e 6º; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, o qual expressa que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a organização do Órgão Gestor e a regulamentação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO que o Departamento de Vigilância Socioassistencial no município de Francisco Beltrão está previsto na Lei Municipal nº 4.955/2022, a qual foi alterada pela Lei nº 5.066/2023;

**DECRETA:**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Francisco Beltrão, conforme composição abaixo:

- a) Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial - Flávia Andriza Bedin Tognon, servidora do quadro efetivo, Economista Doméstico, com Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional;
- b) Técnica de Referência da Proteção Social Básica - Daniele Fagundes, servidora do quadro efetivo, Psicóloga, com Especialização em Psicoterapia de Orientação Psicanalítica e Direitos Humanos;
- c) Coordenadora do Cadastro Único - Eliane Steimbach, servidora do quadro efetivo, Economista Doméstico, com Especialização em Gestão de Políticas Sociais;
- d) Coordenadora do Programa Criança Feliz – Eduarda Toller, prestadora de serviço, Psicóloga, com Especialização em Psicologia Organizacional;
- e) Técnico de Referência da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Cleverson Rio Branco, servidor do quadro efetivo, Psicólogo, com Especialização em Terapia Analítico Comportamental e Pós Graduando em Psicologia Forense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICADO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 347 DE 17 DE JULHO DE 2019**

PUBLICADO  
DATA: 22/07/2019  
EDIÇÃO N° 1703  
FLS: 60  
ASS:

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



1  
118

Ano CXLVII Nº 118

Brasília - DF, terça-feira, 21 de junho de 2011

SEÇÃO

Nº 118 terça-feira, 21 de junho de 2011

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

79



## RESOLUÇÃO N° 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 14 a 16 de junho de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 172, de 2007, que recomenda a instituição de Mesa de Negociação, conforme estabelecido na NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 210, de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 07, de 2009, que dispõe sobre a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da VII Conferência Nacional de Assistência Social de "Construir um amplo debate para definição dos trabalhadores da Assistência Social";

CONSIDERANDO a meta prevista no Plano Decenal de Assistência Social, de "Contribuir

com o estabelecimento da política de recursos humanos do SUAS que garanta a definição da composição de equipes multiprofissionais, formação, perfil, habilidades, qualificação, entre outras”;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS; e

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo de debate realizado com os trabalhadores da Assistência Social nos cinco Encontros Regionais, no primeiro Encontro Nacional, coordenado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e, a realização de oficinas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Parágrafo Único.** Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

I - da Proteção Social Básica:

Assistente Social;

Psicólogo.

II - da Proteção Social Especial de Média Complexidade :

Assistente Social;

Psicólogo;

Advogado.

III - da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Assistente Social;

Psicólogo.

**Art. 2º** Em atendimento às requisições específicas dos serviços sociassistenciais, as categorias profissionais de nível superior reconhecidas por esta Resolução poderão integrar as equipes de referência, observando as exigências do art. 1º desta Resolução.

**§1º** Essas categorias profissionais de nível superior poderão integrar as equipes de referência considerando a necessidade de estruturação e composição, a partir das especificidades e particularidades locais e regionais, do território e das necessidades dos usuários, com a finalidade de aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais.

**§2º** Entende-se por categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços aquelas que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência.

**§3º** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais:

Antropólogo;

Economista Doméstico;

Pedagogo;

Sociólogo;

Terapeuta ocupacional; e  
Musicoterapeuta.

**Art. 3º** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS:

Assistente Social  
Psicólogo  
Advogado  
Administrador  
Antropólogo  
Contador  
Economista  
Economista Doméstico  
Pedagogo  
Sociólogo  
Terapeuta ocupacional

**Art. 4º** Os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir:

- I - Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- II – Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FERRARI  
Presidente do CNAS



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 241/2025

### INEXIGIBILIDADE N°. 033/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2025

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o <b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná e a empresa <b>Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional LTDA</b> , que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora <b>ELIZETE CAVAZIN</b> , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
<b>CONTRATADA</b>	<b>Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional LTDA</b> , Pessoa Jurídica, com sede na Rua Padua, Nº 90, Bairro Jardim Itália, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.603-512, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.951.847/0001-83, neste ato representado por Flavia Andriza Bedin Tognon, portadora do CPF nº 026.751.769-66 e R.G. nº 7.148.660-5.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita o Sr. **Elizete Cavazin**, e a empresa **Maestro Aguas Quentes de Beltão LTDA**, neste ato representado por **Flavia Andriza Bedin Tognon**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE N° 033/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 130/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

<b>Lote 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Características do objeto / Especificações técnicas</b>	<b>UND</b>	<b>Valor</b>
01	<p>Especificações mínimas dos serviços a serem prestados:</p> <p>Assessoria técnica especializada para a implantação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do município de Nova Prata do Iguaçu/PR, incluindo:</p> <p><b>Implantação da Vigilância Socioassistencial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município;</li><li>- Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial;</li><li>- Capacitação Inicial da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Proteção Social Especial, Cadastro Único e demais atores relevantes;</li><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p>Total: 40 horas (presencial e online)</p> <p><b>Diagnóstico Socioterritorial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados;</li><li>-Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>-As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços / Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li><li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>-Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>-Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>-Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <p>Total: 60 horas (presencial e online)</p> <p>Os serviços deverão ser entregues finalizados, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem expressa.</p>	Serviço	R\$ 19.500,00



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

**“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

02	<p><b>Assessoria para acompanhamento posterior</b> Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com execução em até 3 (três) meses, a contar da ordem de serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local. Total: 20 horas (presencial e online)</p>	Serviço	5.850,00
----	--	---------	----------

**Parágrafo primeiro.** O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 125/2025 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).**

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021,** o pagamento será integral até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo quarto.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo sexto.** Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo primeiro.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
**“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

---

**Parágrafo terceiro.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sexto.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo oitavo.** Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo décimo segundo.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por 08 (oito) meses contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE não se responsabilizar pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços.

**Parágrafo segundo.** Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados;

**Parágrafo terceiro.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**Parágrafo quarto.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**Parágrafo quinto.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Parágrafo sexto.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**Parágrafo sétimo.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**Parágrafo oitavo.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo nono.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

**Parágrafo décimo.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**Parágrafo décimo primeiro.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**Parágrafo décimo segundo.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Parágrafo décimo terceiro.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**Parágrafo décimo quarto.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo décimo quinto.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo décimo sexto.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**Parágrafo décimo sétimo.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Parágrafo décimo oitavo.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo décimo nono.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**Parágrafo vigésimo.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará responsável por prestar todo o serviço contratado, dentro dos parâmetros de segurança e qualidade aos visitantes.

**Parágrafo primeiro.** Entregar o ESPAÇO em condições de prestar o serviço devidamente limpo e acessível.

**Parágrafo segundo.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**Parágrafo terceiro.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**Parágrafo quinto.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Parágrafo sexto.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo sétimo.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

I. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VI. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

VII. Arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VIII. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

IX. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro.** O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
**“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

---

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

**Parágrafo quarto.** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

**Parágrafo quinto.** Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
**“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”**

- 
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d) Multa:
  - 1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo segundo.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo quinto.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo oitavo.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo nono.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo décimo.** A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo primeiro.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo décimo segundo.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo segundo.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

### “Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**Parágrafo quarto.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
004 – Órgão Gestor Assistência Social  
0008.0244.0006.2010 – Órgão Gestor de Assistência Social  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficialdo Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
- c) E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

**Nova Prata do Iguaçu, 13 de novembro de 2025.**

ELIZETE

CAVAZIN:04244  
459995

Assinado de forma digital  
por ELIZETE  
CAVAZIN:04244459995  
Dados: 2025.11.13 15:54:50  
-03'00'

**Município de Nova Prata do Iguaçu**  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON  
Data: 14/11/2025 14:05:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Conecta Assessoria e Desenvolvimento  
Profissional LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

006138



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Conecta Assessoria e Desenvolvimento Profissional LTDA – CNPJ Nº 60.951.847/0001-83.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

**VALOR:** R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**PAGAMENTO:** Pagamento integral até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 – Órgão Gestor Assistência Social; 0008.0244.0006.2010 – Órgão Gestor de Assistência Social; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de novembro de 2025.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de dezembro de 2025.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

luiz e. boni

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

000140



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de dezembro de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 29/12/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02900	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000141



## Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/12/2025

Equivalente

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0601.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02900 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Geral	5.000,00	5.000,00	0,00
				5.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/12/2025

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00937 e 00937

TIPO  
24



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .../2026 PROCESSO N° .../2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe).	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>Total: 20 horas.</b>				
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b>  Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: <ul style="list-style-type: none"><li>- Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município;</li><li>- As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais;</li><li>- Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município;</li><li>- Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;</li><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>- Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>- Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li><li>- 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para</li></ul>	01	SERV	R\$ 12.409,60	R\$ 12.409,60



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	alinhamento de informações; - 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial. <b>Total: 70 horas.</b>				
03	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b> - Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância; - Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados; - Modelo de Boletim Informativo. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 12 horas para elaboração Materiais. - 8 horas reunião online com periodicidade semanal. <b>Total: 20 horas.</b>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60
04	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b> - Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho	01	SERV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial. - 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda. <b>Total: 20 horas.</b>				
<b>TOTAL: R\$ 25.350,80</b>				

**EMPRESA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**CNPJ N°** 60.951.847/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02900	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá executar os objetos solicitados parcelado, conforme cada item, seguindo cronograma e carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, deverá entregar finalizado o Diagnóstico Socioterritorial, para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2026.

Planalto – PR, ... de janeiro de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 INEXIGIBILIDADE Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., com sede à .....  
Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ...., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ..... e do CPF sob nº .....  
residente e domiciliado(a), na Cidade de .....  
....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **INEXIGIBILIDADE N° ...../2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe). <b>Total: 20 horas.</b>				
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b> Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: - Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município; - As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais; - Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município; - Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos;	01	SERV	R\$ 12.409,60	R\$ 12.409,60



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Indicadores territorializados;</li><li>- Caracterização territorial e demográfica;</li><li>- Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais.</li><li>- Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível;</li><li>- Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF).</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico;</li><li>- 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para alinhamento de informações;</li><li>- 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial.</li></ul> <p><b>Total: 70 horas.</b></p>				
03	<p><b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância;</li><li>- Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados;</li><li>- Modelo de Boletim Informativo.</li></ul> <p><b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 horas para elaboração Materiais.</li><li>- 8 horas reunião online com periodicidade semanal.</li></ul> <p><b>Total: 20 horas.</b></p>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60
04	<p><b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b></p>	01	SERV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>- Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local.</p> <p><b>MODALIDADE:</b></p> <p>Presencial e Online.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b></p> <p>- 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial.</p> <p>- 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda.</p> <p><b>Total: 20 horas.</b></p>				
<b>TOTAL: R\$ 25.350,80</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02900	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**Parágrafo Único** – Pela execução do **objeto** ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da execução do objeto.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto contratado;
- b) Número da Inexigibilidade.

c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente Contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade/Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá executar os objetos solicitados parcelado, conforme cada item, seguindo cronograma e carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, deverá entregar finalizado o Diagnóstico Socioterritorial, para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento da ordem de serviço mencionado no subitem anterior, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde serão executados os objetos;
- d) Prazo para execução dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do objeto, quando for o caso;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**Parágrafo Terceiro** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do objeto e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve negar a execução do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência/Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo Sexto** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**Parágrafo Sétimo** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais necessário para a execução do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**Parágrafo Nono** - Todas as despesas decorrentes desta contratação, como transporte, alimentação e estadia de técnicos, materiais utilizados no treinamento, bem como todos os impostos e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**g)** Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

**h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**d)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

**e)** Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

**h)** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**i)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**j)** Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**k)** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**i)** Todas as despesas decorrentes desta contratação, como transporte, alimentação e estadia de técnicos, materiais utilizados no treinamento, bem como todos os impostos e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução do objeto ou serviço, conforme termo de recebimento. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, todos e quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho que venham a surgir, independentemente da frequência ou reincidência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuênciam expressa da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**Parágrafo Quarto** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Sexto** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Oitavo** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado aleia econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**Parágrafo Terceiro** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**Parágrafo Quinto** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**Parágrafo Sexto** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**Parágrafo Sétimo** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**Parágrafo Oitavo** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**Parágrafo Nono** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Lizandra Cristina Boni.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**Parágrafo Único** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 01/2026

REQUERENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS:	PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTROLE INTERNO
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA. DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. APROVAÇÃO CONDICIONADA.**

## RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Trata o presente de análise acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, destinada à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e à orientação para a implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Assistência Social informa que a contratação atende à demanda do Município, considerando que a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial constituem funções essenciais e estruturantes da gestão do SUAS, exigindo conhecimentos técnicos especializados, domínio das normativas específicas e experiência comprovada, inexistentes de forma suficiente no quadro de servidores municipais.

A justificativa apresentada para a contratação, assim dispõe:

4.1. A contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e na orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Planalto/PR, mostra-se necessária e imprescindível para o adequado cumprimento das atribuições legais e normativas da Política de Assistência Social.

4.2. A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial e estruturante da gestão do SUAS, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012, na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos Cadernos Técnicos da Vigilância Socioassistencial, sendo indispensável para o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a qualificação das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população.

*4.3. A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial envolvem atividades de elevada complexidade técnica e metodológica, demandando leitura qualificada do território, domínio de bases de dados oficiais, capacidade analítica e produção de documentos técnicos consistentes, não se tratando de atividade rotineira ou passível de execução por profissionais sem formação e experiência específicas.*

*4.4. Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica especializada, experiência comprovada e disponibilidade suficiente para conduzir integralmente as atividades objeto da contratação, sem prejuízo das demais ações essenciais da Proteção Social Básica e Especial. A contratação externa, portanto, permite a otimização dos recursos humanos internos e assegura a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.*

*4.5. Ademais, a contratação visa garantir segurança técnica e institucional, imparcialidade na análise e tratamento dos dados, bem como atendimento tempestivo às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle, que têm intensificado a fiscalização quanto à estruturação da Vigilância Socioassistencial e à existência do Diagnóstico Socioterritorial nos municípios.*

*4.6. Diante do exposto, a contratação do objeto revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento da gestão municipal do SUAS, para o planejamento das políticas socioassistenciais e para a conformidade do Município de Planalto/PR com as normas legais e diretrizes técnicas aplicáveis.*

A solicitação encontra-se devidamente formalizada, instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da necessidade da contratação, justificativa da escolha do contratado, estimativa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, minuta de contrato administrativo e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inicialmente, destaca-se que a presente manifestação limita-se à análise jurídica da contratação pretendida, não abrangendo aspectos técnicos, operacionais ou de conveniência e oportunidade administrativa.

A obrigatoriedade de licitar decorre do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, visando assegurar a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Todavia, a própria Constituição admite exceções, desde que previstas em lei, o que ocorre com as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, situação em que não há critérios objetivos que permitam a realização de certame competitivo, em razão das peculiaridades do objeto ou da natureza especial do contratado.

Nesse contexto, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre eles as assessorias ou consultorias técnicas.

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

**Os serviços objeto da presente contratação consistem em assessoria e consultoria técnica especializada na Política de Assistência Social, abrangendo a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial.**

Tais atividades envolvem produção intelectual qualificada, análise técnica de dados socioeconômicos, formulação metodológica, leitura territorial aprofundada, construção de indicadores e elaboração de documentos técnicos estratégicos, não se tratando de serviços comuns ou rotineiros, passíveis de padronização ou julgamento exclusivamente objetivo.

Assim, resta caracterizada a natureza predominantemente intelectual dos serviços, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

A singularidade do objeto decorre das especificidades técnicas e metodológicas inerentes à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e à implantação da Vigilância Socioassistencial, que exigem conhecimento aprofundado das normativas do SUAS, experiência prática anterior e domínio da realidade socioeconômica e territorial local.

A notória especialização do contratado encontra-se demonstrada nos autos por meio da comprovação de experiência profissional, atuação anterior em municípios da região, formação acadêmica compatível, atestados de capacidade técnica e desempenho reconhecido na execução de atividades similares.

Nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, requisito este devidamente atendido no caso concreto.

#### **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para comparar propostas relativas a serviços técnicos especializados de natureza intelectual, nos quais a experiência, a metodologia, a capacidade analítica e o conhecimento específico do contratado influenciam diretamente no resultado final.

A realização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento por menor preço ou critérios padronizados, comprometeria a qualidade técnica do serviço e afrontaria os princípios da eficiência, do interesse público e do adequado planejamento da política socioassistencial.

#### **ESCOLHA DO CONTRATADO**

A análise das razões técnicas que fundamentaram a escolha do contratado compete exclusivamente ao setor demandante e às áreas técnicas responsáveis pela instrução do processo, não cabendo a este parecerista, por ausência de competência funcional e de expertise técnica específica, emitir juízo de valor acerca da adequação técnica, metodológica ou profissional do contratado, limitando-se a presente manifestação à verificação da regularidade jurídica do procedimento. Nesse sentido, os agentes de contratação assim justificaram a escolha do contratado:

7.1. Nesse viés, buscou-se no mercado atual empresa de assessoria com experiência profissional comprovada, especializada em assessoria técnica na área de Assistência Social, com foco na implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, bem como na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no Município, considerando a complexidade técnica e metodológica das ações, que envolvem não apenas o levantamento de dados, mas também sua sistematização, análise crítica e elaboração de documentos técnicos de elevada complexidade, conforme orientações da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), da Resolução CNAS nº 33/2012 e dos Cadernos Técnicos da Vigilância Socioassistencial.

7.2. Informa-se que a escolha da empresa CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.847/0001-83, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da profissional que compõe seu quadro técnico, a técnica Flavia Andriza Bedin Tognon, detentora dos atributos exigidos para a execução do objeto contratado.

7.3. A referida profissional atuou diretamente na implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial daquele município, referência regional, com mais de 160 páginas, fato comprovado mediante atestado de capacidade constante dos autos.

7.4. A profissional detém conhecimento aprofundado do território do sudoeste do Paraná, aspecto relevante e essencial, considerando que a Vigilância Socioassistencial exige leitura técnica do contexto histórico, social e econômico local, não sendo possível a simples repli-cação de modelos genéricos.

7.5. Ressalta-se, ainda, que, no município de Francisco Beltrão/PR, enquanto integrante do quadro efetivo de profissionais por mais de 14 (quatorze) anos, atuou como Coordenadora da Secretaria de Assistência Social e como Diretora da Vigilância Socioassistencial, contribuindo diretamente para a implantação da Vigilância Socioassistencial e para a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, experiência que lhe confere diferencial técnico relevante.

7.6. Atualmente, encontra-se desenvolvendo a implantação e a operacionalização da Vigilância Socioassistencial e a elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais no município de Nova Prata do Iguaçu/PR, igualmente localizado na região sudoeste do Estado do Paraná.

7.7. Registra-se que outra forma de contratação seria a realização de pregão eletrônico; todavia, tal modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. No caso em análise, os serviços de assessoria técnica especializada não se enquadram como serviços comuns, pois envolvem análise técnica, formulação metodológica e produção intelectual, não admitindo especificação padronizada nem julgamento por menor preço, além de demandarem avaliação de qualidade técnica, metodologia e experiência, critérios de natureza subjetiva e não mensuráveis exclusivamente sob o prisma econômico:

7.9. Assim, a utilização do pregão eletrônico revelar-se-ia inadequada, uma vez que a competição por menor preço comprometeria a qualidade e a efetividade técnica do serviço, em afronta aos princípios da eficiência e do interesse público.

7.10. O objeto da contratação – assessoria técnica para implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do SUAS – classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, uma vez que:

7.10.1. Envolve a produção de conhecimento, análise de dados complexos, formulação de estratégias e planejamento da política pública de Assistência Social;

7.10.2. A Vigilância Socioassistencial, conforme a NOB/SUAS, exige a produção e sistematização de informações, a construção de indicadores territorializados de risco e vulnerabilidade e a análise da adequação da oferta de serviços, demandando elevado grau de conhecimento técnico-científico e capacidade interpretativa;

7.10.3. O Diagnóstico Socioterritorial constitui ferramenta de gestão de alta complexidade, que exige metodologia específica e profundo conhecimento do SUAS e da realidade local;

7.10.4. Tais atividades caracterizam-se como assessoria ou consultoria técnica, enquadrando-se perfeitamente no disposto na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

*7.11. A empresa e a profissional selecionadas demonstram notória especialização, devidamente comprovada por formação acadêmica compatível, experiência profissional direta na implantação da Vigilância Socioassistencial e na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais, atuação anterior em municípios de referência, bem como produção técnica relacionada ao objeto da contratação, conferindo segurança institucional à execução dos serviços.*

*7.12. Adicionalmente, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação específica e disponibilidade técnica suficientes para conduzir integralmente as atividades demandadas, tornando necessária a contratação externa especializada, de modo a assegurar eficiência, qualidade técnica, imparcialidade e atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle.*

*7.13. Diante disso, a escolha do contratado mostra-se plenamente justificada, conforme Memorando nº 01/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que instrui a Solicitação de Demanda, atendendo de forma adequada, eficiente e segura às necessidades da Administração Pública, em consonância com o interesse público, o fortalecimento da gestão do SUAS e o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis.*

Com efeito, foram motivadas as razões técnicas, metodológicas e institucionais que fundamentaram a seleção da empresa **CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com base na experiência comprovada, na notória especialização da profissional integrante de seu quadro técnico e na aderência do perfil profissional às especificidades do objeto pretendido.

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “c”, condiciona a inexigibilidade de licitação à demonstração da **inviabilidade de competição**, associada à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional ou empresa de **notória especialização**, requisitos que, em tese, encontram respaldo na fundamentação apresentada pela área técnica demandante.

Assim, não se identifica óbice quanto à justificativa apresentada para a escolha do contratado, permanecendo a responsabilidade pela avaliação técnica do mérito da escolha sob a esfera exclusiva da autoridade administrativa e dos setores técnicos competentes.

#### DO ATENDIMENTO AO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

Verifica-se que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, atendendo às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a presença dos seguintes elementos: I – documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar; II – Termo de Referência; III – estimativa de despesa e justificativa de preço; IV – demonstração da compatibilidade orçamentária; V – comprovação da habilitação e qualificação técnica do contratado; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa do preço; VIII – autorização da autoridade competente.

#### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve observar um planejamento prévio estruturado, que abrange, dentre outros instrumentos, a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA). Esse documento consolida as necessidades de contratação do ente público para o exercício subsequente, permitindo o alinhamento das aquisições ao planejamento estratégico, à capacidade orçamentária e às diretrizes de governança pública.

O PCA constitui requisito de regularidade do processo de contratação, conforme reforça o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, ao estabelecer que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) devem estar compatíveis com o planejamento anual de contratações e com a programação orçamentária.

No caso específico analisado, o Estudo Técnico Preliminar reconhece que o Município de Planalto encontra-se em fase de implantação do PCA e que, embora ainda não concluído, o planejamento anual em elaboração irá direcionar de forma consistente as futuras contratações, inclusive a presente.

Ainda assim, observa-se que o ETP e o TR apresentam elementos que suprem, em caráter transitório, os requisitos mínimos de planejamento previstos na legislação, tais como a descrição clara das necessidades assistenciais que motivam a contratação, a justificativa social e técnica da demanda. Ainda, houve a demonstração da compatibilidade do objeto com a capacidade orçamentária do Município, com indicação de que a contratação é essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência social.

Logo, a ausência de vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual, quando este estiver plenamente implementado, poderá comprometer a legalidade do procedimento e ensejar questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas. Além disso, tal omissão pode caracterizar falha no dever de planejamento, gerando risco de responsabilização do gestor, nos termos dos arts. 5º, 11 e 169 da Lei n.º 14.133/2021.

Diante desse quadro, recomenda-se que, com a conclusão do PCA do Município, as futuras contratações — especialmente aquelas que envolvam contratação direta — sejam formalmente inseridas no plano anual, assegurando maior alinhamento estratégico, segurança jurídica e aderência ao modelo de governança instituído pela nova Lei de Licitações.

#### DA GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de riscos, especialmente como instrumentos de atuação preventiva da Administração Pública, voltados à mitigação de irregularidades, à prevenção da corrupção e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação estatal e com o direito fundamental à boa administração.

Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em “estar em conformidade”. A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24)<sup>1</sup>.

Tal compreensão reforça que os programas de compliance e integridade não possuem natureza estática, devendo ser permanentemente avaliados, atualizados e adaptados à realidade institucional de cada ente federativo, considerando as mudanças sociais, normativas e organizacionais, bem como às diretrizes internacionais de boa governança, a exemplo das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme analisado na literatura especializada sobre governança e compliance no setor público.

<sup>1</sup> COUTINHO, Aldacy Rachid. Rumo a um programa de compliance e integridade para a administração pública. In: COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI NETO, Alfredo; SILVA, Alexandre Barbosa da (Org.). **Direito, compliance e tecnologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis, fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter orientativo e preventivo, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, tampouco interferindo no mérito administrativo, constituindo-se em recomendação voltada ao aprimoramento da governança pública e à mitigação de riscos na execução das políticas públicas municipais.

#### DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação integral do processo de inexigibilidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do extrato no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, destinada à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e à orientação para a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS, desde que mantida a coerência entre os documentos do processo e corrigidas eventuais impropriedades formais quanto à indicação da modalidade.

Recomenda-se apenas que, previamente à assinatura contratual, sejam verificadas:

- a) a atualização das certidões fiscais e trabalhistas da contratada;
- b) o registro formal da autorização da autoridade competente;
- c) a guarda da pesquisa de preços em meio físico ou digital.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 05/01/2026 12:21:04-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY  
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010  
OAB/PR 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 06 de janeiro de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, pertinente à contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz e. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO N° 002/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º MÊS:</b> - Plano de ação para a implantação da Vigilância Socioassistencial; - Mapeamento da estrutura técnica existente para a Vigilância no município; - Instrumentos para a formalização da Vigilância Socioassistencial (alteração e/ou inclusão na lei, decreto de nomeação do profissional responsável); - Capacitação Inicial (presencial) da Equipe Técnica Municipal da gestão, CRAS, Cadastro Único e demais atores relevantes da rede socioassistencial. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 4 horas presencial (encontro mensal para levantamento de informações referente a documentação para implantação). - 8 horas para adequação da documentação e devolutiva através de reuniões semanais, online. - 8 horas presencial (encontro mensal para capacitação equipe).	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>Total: 20 horas.</b>					
02	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 1º E 2º MÊS:</b>  Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial com base nos dados coletados e sistematizados, em conjunto com a rede socioassistencial, o qual deverá conter: - Variáveis e indicadores do contexto econômico e social do município; - As principais demandas oriundas da situação de risco e vulnerabilidade social para Serviços/Benefícios Socioassistenciais; - Indicadores sobre capacidade de oferta de serviços socioassistenciais da rede de proteção social nos territórios do município; - Indicadores que correlacionem demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e eventualmente públicos específicos; - Indicadores territorializados; - Caracterização territorial e demográfica; - Mapeamento de vulnerabilidade de recursos e potencialidades locais. - Elaboração de versão final do diagnóstico com revisão textual, identidade visual e organização dos dados em linguagem acessível; - Documento técnico do Diagnóstico Socioterritorial impresso e em arquivo digital (formato Word e PDF). <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 8 horas presencial para levantamento de informações referente ao diagnóstico; - 2 horas de reuniões online com periodicidade quinzenal para	01	SERV	R\$ 12.409,60	R\$ 12.409,60	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	alinhamento de informações; - 60 horas atividade para elaboração do diagnóstico socioterritorial. <b>Total: 70 horas.</b>				
03	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA - 2º MÊS:</b> - Assessoria na definição de fluxos, atribuições, responsabilidades e rotina de trabalho da Vigilância; - Assessoria na estruturação dos instrumentos técnicos de coleta e análise de dados; - Modelo de Boletim Informativo. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 12 horas para elaboração Materiais. - 8 horas reunião online com periodicidade semanal. <b>Total: 20 horas.</b>	01	SERV	R\$ 3.545,60	R\$ 3.545,60
04	<b>ATIVIDADE A SER REALIZADA – 3º, 4º e 5º MÊS:</b> - Assessoria técnica destinada ao acompanhamento posterior à implantação, com vigência de até 3 (três) meses, a contar da data de início dos serviços. As horas deverão ser utilizadas de forma flexível, conforme as demandas e necessidades do contratante, visando o direcionamento, elaboração e adaptação de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação, adequados à realidade local. <b>MODALIDADE:</b> Presencial e Online. <b>CARGA HORÁRIA:</b> - 08 horas presencial destinadas a apresentação para apreciação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial junto ao Conselho	01	SERV	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00

30/11

3  
000168



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Assistência Social, bem como, para orientações à gestão e em especial à profissional responsável pela Vigilância Socioassistencial. - 12 horas destinadas a assessoria online com encontros semanais e elaboração de materiais conforme demanda. <b>Total: 20 horas.</b>				
<b>TOTAL: R\$ 25.350,80</b>				

**EMPRESA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ N° 60.951.847/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02900	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá executar os objetos solicitados parcelado, conforme cada item, seguindo cronograma e carga horária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, deverá entregar finalizado o Diagnóstico Socioterritorial, para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2026.

Planalto – PR, 06 de janeiro de 2026.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**CNPJ Nº** 60.951.847/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**DATA:** 06 de janeiro de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**0E4CDF81

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2026. Edição 3442  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000170

03

MUNICÍPIO DE PLANALTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 388/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PEREIRA & SOSTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 405/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: 120.000,00 cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Jornal

**O Trombeta**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 255/2025, levada em 19 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

EMPRESA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS  
LOTE 01 ITENS: 01 a 05  
VALOR TOTAL: R\$ 19.958,00 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais).

EMPRESA: MENUSI & MENUSI LTDA  
LOTE 01 ITENS: 02 a 04  
VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EMPRESA: PEREIRA & SOSTER LTDA  
LOTE 01 ITEM 03  
VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA  
LOTE 01 ITENS: 06 a 07  
VALOR TOTAL: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

DATA: 23 de dezembro de 2025.

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Vigilância Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Social Municipal, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR.

EMPRESA: CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ Nº 60.951.847/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 25.350,80 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 251/2025, levada em 02 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social desta município de Planalto-PR, conforme GEPA PR Resolução Nº 860/2022, Nº 507/2023, Nº 1712/2024, Província Resolução Nº 726/2025, IOAF 147/2023 Investimento e Recurso FIA 013/2023.

EMPRESA: 61.196.113 MARCOS PAULO BAIAO.

LOTE 01 - ITEM 11

VALOR TOTAL: R\$ 53.811,00 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais).

EMPRESA: ALFA LICITAÇÕES LTDA

LOTE 01 - ITEM 25 a 28

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 01 - ITEM 25 a 28

VALOR TOTAL: R\$ 1.704,98 (mil setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: D.A.C MOVEIS LTDA

LOTE 01 - ITEM 25 a 28

VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

EMPRESA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA: GEBUL COMERCIAL LTDA

LOTE 01 - ITEM: 27 e 28

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 15

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURO MULLER

LOTE 01 - ITEM: 10,12,14 e 15

VALOR TOTAL: R\$ 12.785,00 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: K/F EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 13

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

EMPRESA: L2Z COMÉRCIO & SOLUÇÕES LTDA

LOTE 01 - ITEM: 09 e 18

VALOR TOTAL: R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: LOTERIA E COMÉRCIO SL EIRELI

LOTE 01 - ITEM: 17,23,30

VALOR TOTAL: R\$ 28.373,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais).

EMPRESA: PALHNER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 20

VALOR TOTAL: R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 02,03,19 e 21

VALOR TOTAL: R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais).

EMPRESA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

LOTE 01 - ITEM: 22

VALOR TOTAL: R\$ 12.172,00 (doze mil cento e setenta e dois mil reais).

DATA: 24 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



006171